

SEI_1080.01.0033578_2025_72

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

993

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

9

OCORRÊNCIAS

88

TEMPO

12min 02s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	5, 25, 27, 31, 41, 47, 55, 116, 119, 133, 139, 171, 175, 185, 187, 200, 218, 220, 230, 238, 242, 265, 267, 271, 297, 312, 318, 333, 352, 421, 442, 456, 463, 472, 504, 541, 545, 546, 547, 549, 550, 551, 567, 575, 596, 605, 619, 660, 677, 681, 689, 830, 832, 833, 883	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não	5, 25, 27, 31, 41, 47, 55, 116, 119, 133, 139, 171, 175, 185, 187, 200, 218, 220, 230, 238, 242, 265, 267, 271, 297, 312, 318, 333, 352, 421, 442, 456, 463, 472, 504, 541, 545, 546, 547, 549, 550, 551, 567, 575, 596, 605, 619, 660, 677, 681, 689, 830, 832, 833, 883	sem êxito
Há valor indicado?	R\$ 621.792,08 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos); R\$630.000; R\$ 49.064,68; R\$ 499.863; R\$ 6.630.452,81 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos); R\$ 892.514; R\$892.514; R\$892.514,39	5, 19, 25, 27, 31, 41, 47, 55, 116, 119, 121, 133, 139, 171, 175, 185, 187, 200, 218, 220, 230, 238, 242, 265, 267, 271, 297, 312, 318, 333, 334, 352, 421, 442, 456, 463, 472, 474, 477, 504, 541, 545, 546, 547, 549, 550, 551,	R\$ 621.792,08 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos)

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
		564, 567, 575, 596, 605, 619, 628, 629, 632, 660, 677, 681, 689, 713, 716, 830, 832, 833, 883	
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	121, 334, 564	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Sim	477, 628, 632, 716, 830	bem dado em garantia
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	19, 41, 55, 220, 230, 238, 265, 297, 677, 689	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	19, 41, 55, 220, 230, 238, 265, 297, 543, 553, 559, 570, 572, 597, 602, 677, 689	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	05.03.93; 24.06.93	19, 41, 55, 220, 230, 238, 265, 297, 543, 553, 559, 570, 572, 597, 602, 677, 689	05.03.93
Há alienação fiduciária?	Sim	474, 629, 713	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Sim	590	prescrição intercorrente
Há trânsito em julgado?	Sim	420, 792	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	3	474, 629, 713	Encontrado
hasta pública	10	19, 41, 55, 220, 230, 238, 265, 297, 677, 689	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	7	543, 553, 559, 570, 572, 597, 602	Encontrado
bem penhorado	21	25, 27, 31, 41, 47, 55, 220, 230, 238, 242, 265, 267, 271, 297, 312, 333, 660, 677, 689, 833, 883	Encontrado
depósito judicial	3	121, 334, 564	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	5	477, 628, 632, 716, 830	Encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	1	590	Encontrado
transitado em julgado	2	420, 792	Encontrado
penhora	36	5, 116, 119, 133, 139, 171, 175, 185, 187, 200, 218, 265, 318, 352, 421, 442, 456, 463, 472, 504, 541, 545, 546, 547, 549, 550, 551, 567, 575, 596, 605, 619, 681, 830, 832, 833	Encontrado

Num. 5832393007 Todos os encargos cobrados pela FINAME ao BANCO, relativamente a esta bitados á(s) EMITENTE(S) a(s) qual(is) declara(m) conhecer e se obriga a todas a.s no mas relativas ao processamento das operações de credito estabelecidas pela FINAML, submetendo-se a sua fiscalização direta, corno entidade fornecedora dos recursos, ou através do BANCO. Em caso de inadimplemento da(s) EMITENTE(S) serao aplicadas todas as corninações previstas no Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969, especialmente a do artigo 58, sem preju9zo do disposto no Art. 20 e paragrafos das NORMAS. Para segu- rança e garantia desta CDULA, a(s) EMITENTE(S) d(o) em alienação fiduciaria ao BAN- CO o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), que se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dividas, ações ou responsabilidades de qualquer natureza, que se- ra(o) instalado(s) no estabelecimento da(s) EMITENTE(S), sito na Rua João Finto de Souza s/ng,bairro N.Senhora d«3Fátima-ItajuháMC::í.x...:x... por ela obrigatoriamente segurado(s), pelo valor mínimo de CZ\$ 5.512.500,00 (cinco milhões,quinhentos e doze mil, quinhentos cruzados)x .x.x.x. x.x.x.x.x.x.X . X . X . X . X . X . X . X .

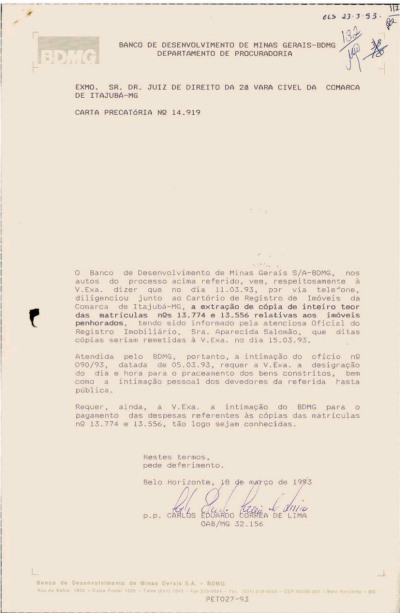
Todos os encargos cobrados pela FINME do BANCO, relativamente à entrega de 40 mil cotas de INTENSITIS (a) qual (qu) declarou) comover e se obriga a pagar de 40 mil cotas de INTENSITIS, no prazo de 30 dias, a partir do dia 29 de Junho de 1980, especificamente, no âmbito de sua própria fiscalização directa, como entidade fornecedora dos recursos, ou através do BANCO, em caso de inadimplemento das (qu) INTENSITIS, sobre aplicadas todas as sanções previstas no artigo 3.º do nº 1.º do artigo 2.º do contrato de empréstimo, especificamente do artigo 3.º, um prejuízo do disposto no Art.º 2.º parágrafos das NORMAS. Para sanção de eventual não entrega de cotas de INTENSITIS, o Banco, em alternativa, poderá aplicar (a) (qu) (s) bem(s) ap(s)re(s)entado(s), que se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) e não oneroso(s), divido(s) em 10 parcelas, a saber: 1.ª parcela de 100 mil cotas de INTENSITIS instalada(s) no estabelecimento das (qu) INTENSITIS, sito na Rua João Pinto de Almeida nº 10, divido(s) em 10 parcelas, a saber: 1.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 9.ª parcela de 90 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 2.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 3.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 4.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 5.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 6.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 7.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 8.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 9.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais), e 10.ª parcela de 10 mil cotas de INTENSITIS, a ser obrigatoriamente sanada(s), pelo valor mínimo de C\$ 5.512.500,00 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e 500 reais).

fados (s) EMITENTE(S) a(s) qual (is) declar3(m) conhecer e se obriga a t.c'hs as nur - as relativas ao processamento das operações de credito estabelecidas uda FIN/U'', ibetendo- se a sua fiscal i zação direta, corno entidade fornecedora dos recursos • ou LraVeS do BANCO. Em caso de inadيينlemento da(s) EMITENTE(S) serao aplicadas todas 3S cominações previstas no Decreto-Lei n9413, de 09 do janeiro de 1969, especialmente a do artirio 58, sem prejuzo do disposto no Art. 20 e paragrafos das NORMAS. Para segu- e qarantia desta CÉDULA, a(s) EMITENTE(S) da(ao) em alienação fiduciaria ao BAN- O o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), que se encontra(ni) livre(s) e desembaraçado(s) e quaisquer anus, dTvidas, ações ou responsabilidades de qualquer natureza, que se- rao) instalado(s) no estabelecimento da(s) EMITENTE(S), sito na Rua João Finto de Souza s/nQ,bairro N.Senhora de Fátima-Itajubá-MG...x.:x.x.x.x..:)z oor ela obriiatoriamente segurado(s), pelo valor rnnirno de CZ\$ 5.512.500,00 (cno milhões,quinhentos e doze mil, quinhentos cruzados)x.x.x.x.x.x....x X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XXX.XXXX<y' X.X.X.X. ahricado(s) por WILTON ANTÔNIO DI LORENZO E CIA e q

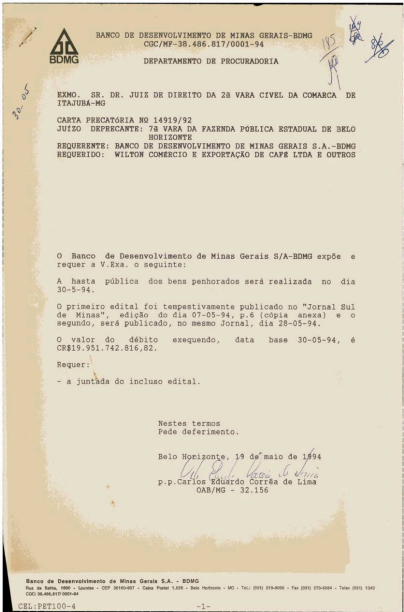
[illegible]

Página 19 · score 100.0 · nativo

do ofício ng 090/93, datada de 05.03.93, requer a V.Exa. a designação do dia e hora para o pracearmento dos bens constritos, bem como a intimação pessoal dos devedores da referida hasta pública. Requer, ainda, a V.Exa. a intimação do BDMG para o pagamento das despesas referentes às cópias das matrículas nQ 13.774 e 13.556, tão logo sejam conhecidas. Nestes termos, pede deferimento. Selo Horizonte, JB e mço de



ITAJUBÁ-MG CARTA PRECATÓRIA NO 14919192 JUÍZO DEPRECANTE: 7 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE BELO HORIZONTE REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG REQUERIDO: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS () Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer a V.Exa. o seguinte: A hasta pública dos bens penhorados será realizada no dia 30-5-94. O primeiro edital foi tempestivamente publicado no "Jornal Sul de Minas", edição do dia 07-05-94, p.6 (cópia anexa) e o segundo, será publicado, no mesmo Jornal, dia 28-05-94. O valor do débito exequendo, data



Em virtude do que se expediu o presente, a qual sendo apresentada a V.Exa, e depois de receber o seu respetíavel "cumpra-s.e' se digne de mandar proceder a ava(iação, a hasta púb(ica e intimações deprecadas, prestando, assim, relevante serviço a justiça, às partes e a deprecante mercê. Dada e passada nesta cidade de

566

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DE 1ª INSTANCIA
COMARCA DE BELLO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1566 - TEL. 380.725 - PARK

SECRETARIA DO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELLO HORIZONTE-MG

Seu Ex.º
Magistrado

Fórum Lafayette
Ed. Governador Antônio Campos
Av. Augusto de Lima, 1549
Belo Horizonte-MG

Excecução
Processo nº 02488-505744-8

Carta Precatória para avariação, intimações e
pracamento de seus dirigidos do Juízo de Direito da
Comarca de Itajubá-MG.
Esm. Sr. Sebastião Naves de Rezende, Juiz de Direito da
7ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo
Horizonte-MG, na forma da lei, etc.

Faz saber a V.Ex.a que a quem suas vezes ficar e o
conhecimento desta pereniciar, que nos autos do processo
de execução de Wilson Corrêa e Expressão da C&F,
Wilson Antônio de Loreno e s/m Sebastião Monte de
Loreno a requente Banco de Desenvolvimento de Minas
Gerais S/A-BDM, reater e avariação, intimações e
pracamento dos bens penhorados da fls. 30 e 30v, auto
anexo, que foi deferido pelo MM Juiz de fls.

Despacho: "Junte-se ao" autos da execução,
prosequindo-se conforme requerido" (a) Dr. Sebastião
Naves de Rezende, 14.08.92-08.

Em virtude do que se expôs o presente, a qual sendo
apresentada a V.Ex.a e depois de receber o seu
respetivo "Cumprido" e depois de modo a proceder a
avaliação, a Junta pública e intimações deprecadas,
prestando, assim, fulcuroso serviço a Justiça e
a ap. deprecante mercê. Dada a passada nesta cidade de
Belo Horizonte-MG, aos 14 de agosto de 1992.
Do Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de
Belo Horizonte, subscrito.

Sebastião Naves de Rezende
Dr. SEBASTIÃO NAVES DE REZENDE
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE
BELLO HORIZONTE-MG

10/02

100 de 1 x 1

E que o Banco/exequente dotou o regime juridico de empresa pública. Portanto. não é mais aUtarqUia e por conseguinte a cobrança do seu óito deixou de ser- regulamentada pela Lei 6830/80, Para ter comando do CPC. :sim, requer que a hasta pública deprecada a este douto juizo e todos os demais atos pertinentes a atual fase da t><ecuçO que deverão ser realizados perante V.Ex, sejam feitos sob a égide do CPC, notadamente, conforme as ::isposições dos artigos 686 e seguintes do mencionado ploma legal. quer, ainda, a intimação pessoal dos devedores, do dia, ra e local do praceamento dos bens, tão logo, sejam por V.Ex.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BONG
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXPO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CIVIL DE ITAJUBA-MG

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO Nº 14919
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE-MG NO PROCESSO DE EXCUSÃO Nº 0248505744-8 QUE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A-BONG MOVE A WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS
REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CIVIL DA COMARCA DE ITAJUBA-MG

CÓPIA

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BONG, nos autos da carta precatória acima referida, concorda com a avaliação dos bens penhorados em CR\$50.000.000,00; conforme laudo de 16.10.92. (Fls. 11)

Por outro lado, vem dizer a V.Exª que o Banco/exequente adotou o regime jurídico de empresa pública. Portanto, não é mais autarquia e por conseguinte a cobrança do seu crédito deixou de ser regulamentada pela Lei 6830/80, para ter comando do CPC.

Assim, requer que a hasta pública deprecada a este douto juízo e todos os demais atos pertinentes a atual fase da execução que deverão ser realizados perante V.Exª, sejam feitos sob a égide do CPC, notadamente, conforme as disposições dos artigos 686 e seguintes do mencionado diploma legal.

Requer, ainda, a intimação pessoal dos devedores, do dia, hora e local do praceamento dos bens, tão logo, sejam estes atos designados por V.Exª.

Termos em que,
pode deferimento.

Beio Horizonte, 17 de novembro de 1992

p.p. CARLOS EDUARDO CORRÊA DE LIMA
OAB/MG 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BONG
Rua do Bongi, 1000 - Centro Novo Bongi - Fone: (031) 333.1100 - Fax: (031) 333.0000 - CEP 30160-001 - Belo Horizonte - MG

DETERMINAÇÃO

de receber o seu respectivo("cuntpa-s.e" se digne de mandar proceder a ava(iação, a hasta pública - e intimações deprecadas, prestando, assim, relevante serviço a justiça, às partes e a deprecaitte mercê. Dada e passada nesta

14 518 - 76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FÓRUM LAZARETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1549 - TEL: 325-7712 - PAÍS

SECRETARIA DO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Fórum Lafayette
Ed. Governador Milton Campos
Av. Augusto de Lima, 1549
Belo Horizonte-MG

Execução
Processo nº 02488-505744-8

Carta Precatória para avaliação, intimações e
praceamento de bens dirigida ao Juiz de Direito da
Comarca de Itajubá-MG,
Excm. Sr. Sebastião Naves de Rezende, Juiz de Direito da
7ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo
Horizonte-MG, na forma da lei, etc.

Faz saber a V.Exa. ou a quem suas vezes ficar e o
cometimento desta pertencer, que nos autos do processo
de execução de Wilton Comércio e Exportação de Café,
Wilton Antônio de Lencastre e s/a Sebastião Monte de
Lencastre, o exequente Banco de Desenvolvimento de Minas
Gerais S/A-BDMG, requer a avaliação, intimações e
praceamento dos bens penhorados às fls. 30 e 30v, auto
anexo, que foi deferido pelo MMJ Juiz ao fls.

Despacho: "Junta-se "os" autos da execução,
prosseguindo-se conforme requerido" (a) Dr. Sebastião
Naves de Rezende, 14.08.92-BH.

Em virtude do que se expôs a presente, a qual sendo
apresentada a V.Exa. e depois de receber o seu
respetivo("cuntpa-s.e" se digne de mandar proceder a
avaliação, a hasta pública e intimações deprecadas,
prestando, assim, relevante serviço a justiça, às partes
e a deprecaitte mercê. Dada e passada nesta cidade de
Belo Horizonte-MG, aos 17 de agosto de 1992.
Dr. Sebastião Naves de Rezende
Juiz de Direito da 7ª Vara da
Fazenda Pública Estadual e Autarquias de
Belo Horizonte, subscrevi.

Dr. Sebastião Naves de Rezende
Juiz de Direito da 7ª Vara da
Fazenda Pública Estadual e
Autarquias de Belo Horizonte-MG

excluidos do praceamento designado para hoje dia 24.06.93 às 15:00 horas, a casa residencial e respectivo terreno com área de 23,30n2 localizados na rua Joaquim Francisco, nQ 255 em Itajubá. Pretende, também sejam canceladas a penhora e a hipoteca a favor do exequente que gravam dita casa e seu terreno. 1 r, penhora, hipoteca e a hasta pública em relação aos demas bens c:onsLri os ficam mantidos. Requer • a exclusão da casa residencial nQ 255 e seu terreno do praceamento de hoje, dia 24.06.93. seja cancelada a penhora do BDMG sobre a casa e terreno. eja expedido ofício ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de ItajubáMG autorizando-o a cancelar a hipoteca apenas sobre a residênci a e seu terreno dados em garantia na

153
15/06/93

BDMG
EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ-MG

CARTA PRECATÓRIA DE PRAÇA DE BENS PENHORADOS A WILTON COM. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA
PROCESSO Nº 14919

Justiça a quem para não ficar a favor do réu 24.06.93

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, vem dizer a V. Exa. que recebeu dos executados por conta do deleto a importância de Cr\$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).

Por via de consequência pretende sejam excluidos do praceamento designado para hoje dia 24.06.93 às 15:00 horas, a casa residencial e respectivo terreno com área de 265,30n2 localizados na rua Joaquim Francisco, nº 255 em Itajubá.

Pretende, também sejam canceladas a penhora e a hipoteca a favor do exequente que gravam dita casa e seu terreno.

a penhora, hipoteca e a hasta pública em relação aos demais bens constritos ficam mantidos.

Requer:

- a exclusão da casa residencial nº 255 e seu terreno do praceamento de hoje, dia 24.06.93.
- seja cancelada a penhora do BDMG sobre a casa e terreno.
- seja expedido ofício ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG autorizando-o a cancelar a hipoteca apenas sobre a residência e seu terreno dados em garantia na cédula de Crédito Ind. nº 60.678/97.
- o praceamento normal dos demais bens penhorados marcado para hoje dia 24.06.93.

Nestes termos
pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de Junho de 1993
Carlos Eduardo Correa de Lima
p.p. CARLOS EDUARDO CORREA DE LIMA
OAB/MG 22.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1880 - Centro Postal 020 - Fone (031) 545 - Fax 378-0847 - Tel. (031) 219-8029 - CEP 30160-957 - Belo Horizonte - MG
scr/pet45

- --- o 17, Oanoa de A res1peitosamerite, perante o seguinte Já por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 os 'e n penhorados foram levados a hasta pública sem que hcu';esse licitantes (14 e 24 de junho/93 e 11 e 21 de outubro/93). Preocupado pois, com este fato e considerando a possibilidade de haver algum equívoco entre a avaliação judicial e o real valor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesquisa no mercado imobiliário de Itajubá - MG, constatando que os valores dos bens constrictos lançados nos autos (através da Atualização da antiga avaliação) estão bem acima da real

 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG

CARTA PERCATÓRIA PARA PRAZAMENTO DE BENS
PROCESSO Nº: 14.919
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
REQUERIDO: WILTON COM. E REP. DE CAP. LÍQUIDA E OUTROS

*Ente-se de que o pedido de
nova avaliação do Sr. Carlos Corrêa
está-se de os autos para a
hora de fazer-se quinze (15) dias.
19/11/93*

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BDMG vem respectivamente, perante V. Exa. requerer o seguinte:

Já por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 os bens penhorados foram levados a hasta pública sem que houvesse licitantes (14 e 24 de junho/93 e 11 e 21 de outubro/93).

Preocupado pois, com este fato e considerando a possibilidade de haver algum equívoco entre a avaliação judicial e o real valor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesquisa no mercado imobiliário de Itajubá - MG, constatando que os valores dos bens constrictos lançados nos autos (através da atualização da antiga avaliação) estão bem acima da real liquidez desses mesmos bens.

Presta, assim, o BDMG uma nova avaliação dos bens penhorados, tomando por base sua localização, conservação e liquidez junto ao mercado imobiliário de Itajubá - MG.

Requer:

- nova avaliação dos bens penhorados (e não atualização da avaliação antiga) indicando-se o critério pelo qual ela foi feita;
- a intimação, por carta, do requerente, para sobre ela manifestar.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 1993

Carlos Corrêa
p.p. CARLOS CORRÊA COBREIA DE LIMA
OAB/MG 12.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua do Porto, 1981 - Centro Postal 3020 - Fone (31) 1241 - Fax (31) 3144 - Tel. (31) 319-0001 - CEP 30460-901 - Belo Horizonte - MG
CRL-PT175-9 -1-

Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (3) (111830555) SEI 1080.01.0003576/2007 10/2017 Num. 5832393026

PROCESSO NQ: 14.919 J 1 'PENTE: BANCO nr nrsENvnLVTMIPNTO DE U peitosament€, perante V Na
expor e requerer o seguin por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 '- -nhorados foram
levados a hasta pública sem que - citantes (14 e 24 de junho/93 e 11 e 21 d outubro/T ccupado pois,
com este fato e considerando a possihili- - -- haver algum equívoco entre a avaliação judicial e o reT
- lor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesqui - mercado imobiliário de Itajubá - MG,
cc-nstatando que -1 ores dos bens constritos lançados nos autos (através

BRANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BRNG
DEPARTAMENTO DE PROSECUTORIA

14

BRNG

2000. 28. 08. JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CÍVEL DA COMARCA DE
TAJUBÁ - MG

CASA PRECATORIA PARA PAGAMENTO DE BENS
PROCEDO Nº 14.919

REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. -BRNG
REQUERIDO: MILTON COS. E EXP. DE CAPE LAHA E OUTROS

CÓPIA

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BRNG vem
respeitosamente, perante V.Exa. expor e requerer o seguinte:

JA por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 os bens
penhorados foram leilados a hasta publica sem que houvesse
licitantes (14 e 24 de Junho/93 e 11 e 21 de outubro/93).

Preocupado pois, com este fato e considerado a possibilidade
de haver algum prejuizo entre o avaliado judicial e o real
valor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesquisas
no mercado imobiliario de Tajuba - MG constatando que os
valores dos bens constituidos laçados nos autos (através da
atualizacao da antiga avaliao) estão bem acima da real
liquidez desses mesmos bens.

Prezanda, assim, o BRNG uma nova avaliao dos bens
penhorados, tomando por base sua localizacao, conservacao e
liquidez junto aos mercados imobiliario de Tajuba - MG.

Requer:

- nova avaliao dos bens penhorados (e não atualizacao da
avaliacao antiga) indicando-se o criterio pelo qual ela
foi feita;
- a intimação, por carta, do requerente, para sobre ela
manifestar.

Pede deferimento.

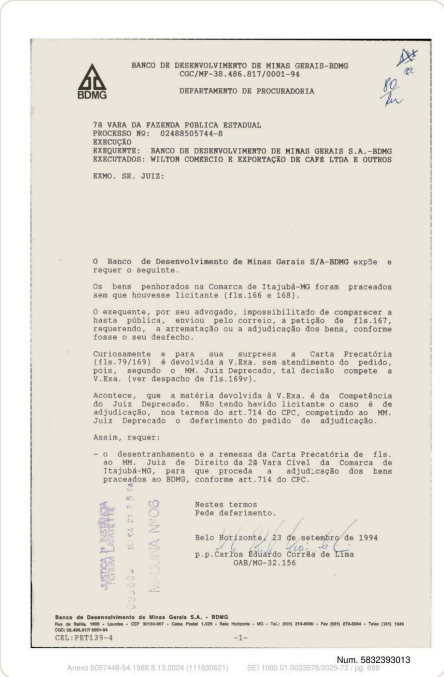
Belo Horizonte, 19 de novembro de 1993

Roberto de F. Costa
P.D. CELSO FERNANDES COSTA DE LIMA
OAB/SP 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BRNG
Rua do Comércio, 100 - Caixa Postal 100 - Tel. (31) 220.000 - Fax (31) 220.000 - CEP 30120-000 - Belo Horizonte - MG

CEL 15175-9 pat157-9

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A..-BDMG EXECUTADOS: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS EXMO. SR . JUIZ: O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer o seguinte. Os bens penhorados na Comarca de Itajubá-MG foram praceados sem que houvesse licitante (fls.166 e 168). O exequente, por seu advogado, impossibilitado de comparecer a hasta pública, enviou pelo correio, a petição de fls.167, requerendo, a arrematação ou a adjudicação dos bens, conforme fosse o seu desfecho. Curiosamente e para sua surpresa a Carta Precatória (fls.79/169) é devolvida a V.Exa. sem atendimento do pedido,



leilão previsto

Não encontrado neste documento.

Página 543 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 189,29 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

Ao ordena judicial protocolada até as 18h00min dos dias úteis serão consideradas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas imediatamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 18h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

2020001964630

Data/hora de protocolamento:

07/03/2022 08:15

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

DENISE CANEDO PINTO

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Itens/Executados

Reu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 189,29

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 892.514,39	(02) Reu/Executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 21:48

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 892.514,39	(02) Reu/Executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 02:41

09/03/2022 15:50

1 / 2

Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (5) (111830577)

SEI 1080.01.0033578/2025-1-2 / pg. 543

Num. 8763263077

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 189,29 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Número do protocolo:

30200196400

Data/hora de protocolamento:

07/03/2022 08:15

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

DENISE CANEDO PINTO

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 189,29

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 21:49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 02:41

14/07/2022 16:35

1 / 3

Annexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (5) (111830577)

SEI 1080.01.0033576/2025-72 / pg. 553

Num. 9551191004

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 189,29 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

302000196400

Data/hora de protocolamento:

07/03/2022 08:15

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

DENISE CANEDO PINTO

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF (CNPJ) do autor/respondente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 189,29

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	07 MAR 2022 21:49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAR 2022 08:15	Bloqueio de Valores	DENISE CANEDO PINTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 02:41

26/07/2022 12:06

1 / 3

Annexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (6) (111830581) SEI 1080.01.0033576/2025-72 / pg. 559

Num. 9565724090

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 892.514,09 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e nove centavos)

 COMUNICAÇÃO NACIONAL DE ROTAÇÃO	PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA DA JUSTIÇA PÚBLICA E AUTARQUICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE	SISBAJUD
RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES		
Dados do Bloqueio		
Situação da solicitação: Ordem judicial não disponibilizada para as instituições financeiras As ordens judiciais protocoladas em 1º de Setembro de 2022 foram disponibilizadas, informando o valor do bloqueio disponibilizado, simultaneamente para todas as instituições financeiras em 23/09/2022, no mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas em 01 de Outubro de 2022 não foram sendo disponibilizadas as instituições financeiras na mesma data, remessa do dia 04 do mediantemente processo.		
Numero do protocolo:	20220010808583	
Data hora do protocolamento:	22/09/2022 17:39	
Numero do processo:	0057458-3/2018-3-0004	
Juiz solicitante do bloqueio:	ROSIMERE DAS GRACAS DO COUTO	
Tipo/natureza da ação:	Ação Civil	
CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:		
Nome do bloqueio/agendado:	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG	
Proteção de bloqueio agendado?	Não	
Repetição programada?	Não	
Ordem sigilosa?	Não	
Relatório dos Récus Executivos		
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Ativas	
1151100620: WILTON ANTONIO DI LORENZO	27194 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Valor a Bloquear	01/04/2019 - 01/04/2020 - 01/04/2021 - 01/04/2022 - 01/04/2023 - 01/04/2024 - 01/04/2025 - 01/04/2026 - 01/04/2027 - 01/04/2028 - 01/04/2029 - 01/04/2030 - 01/04/2031 - 01/04/2032 - 01/04/2033 - 01/04/2034 - 01/04/2035 - 01/04/2036 - 01/04/2037 - 01/04/2038 - 01/04/2039 - 01/04/2040 - 01/04/2041 - 01/04/2042 - 01/04/2043 - 01/04/2044 - 01/04/2045 - 01/04/2046 - 01/04/2047 - 01/04/2048 - 01/04/2049 - 01/04/2050 - 01/04/2051 - 01/04/2052 - 01/04/2053 - 01/04/2054 - 01/04/2055 - 01/04/2056 - 01/04/2057 - 01/04/2058 - 01/04/2059 - 01/04/2060 - 01/04/2061 - 01/04/2062 - 01/04/2063 - 01/04/2064 - 01/04/2065 - 01/04/2066 - 01/04/2067 - 01/04/2068 - 01/04/2069 - 01/04/2070 - 01/04/2071 - 01/04/2072 - 01/04/2073 - 01/04/2074 - 01/04/2075 - 01/04/2076 - 01/04/2077 - 01/04/2078 - 01/04/2079 - 01/04/2080 - 01/04/2081 - 01/04/2082 - 01/04/2083 - 01/04/2084 - 01/04/2085 - 01/04/2086 - 01/04/2087 - 01/04/2088 - 01/04/2089 - 01/04/2090 - 01/04/2091 - 01/04/2092 - 01/04/2093 - 01/04/2094 - 01/04/2095 - 01/04/2096 - 01/04/2097 - 01/04/2098 - 01/04/2099 - 01/04/2100 - 01/04/2101 - 01/04/2102 - 01/04/2103 - 01/04/2104 - 01/04/2105 - 01/04/2106 - 01/04/2107 - 01/04/2108 - 01/04/2109 - 01/04/2110 - 01/04/2111 - 01/04/2112 - 01/04/2113 - 01/04/2114 - 01/04/2115 - 01/04/2116 - 01/04/2117 - 01/04/2118 - 01/04/2119 - 01/04/2120 - 01/04/2121 - 01/04/2122 - 01/04/2123 - 01/04/2124 - 01/04/2125 - 01/04/2126 - 01/04/2127 - 01/04/2128 - 01/04/2129 - 01/04/2130 - 01/04/2131 - 01/04/2132 - 01/04/2133 - 01/04/2134 - 01/04/2135 - 01/04/2136 - 01/04/2137 - 01/04/2138 - 01/04/2139 - 01/04/2140 - 01/04/2141 - 01/04/2142 - 01/04/2143 - 01/04/2144 - 01/04/2145 - 01/04/2146 - 01/04/2147 - 01/04/2148 - 01/04/2149 - 01/04/2150 - 01/04/2151 - 01/04/2152 - 01/04/2153 - 01/04/2154 - 01/04/2155 - 01/04/2156 - 01/04/2157 - 01/04/2158 - 01/04/2159 - 01/04/2160 - 01/04/2161 - 01/04/2162 - 01/04/2163 - 01/04/2164 - 01/04/2165 - 01/04/2166 - 01/04/2167 - 01/04/2168 - 01/04/2169 - 01/04/2170 - 01/04/2171 - 01/04/2172 - 01/04/2173 - 01/04/2174 - 01/04/2175 - 01/04/2176 - 01/04/2177 - 01/04/2178 - 01/04/2179 - 01/04/2180 - 01/04/2181 - 01/04/2182 - 01/04/2183 - 01/04/2184 - 01/04/2185 - 01/04/2186 - 01/04/2187 - 01/04/2188 - 01/04/2189 - 01/04/2190 - 01/04/2191 - 01/04/2192 - 01/04/2193 - 01/04/2194 - 01/04/2195 - 01/04/2196 - 01/04/2197 - 01/04/2198 - 01/04/2199 - 01/04/2200 - 01/04/2201 - 01/04/2202 - 01/04/2203 - 01/04/2204 - 01/04/2205 - 01/04/2206 - 01/04/2207 - 01/04/2208 - 01/04/2209 - 0	

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Número do protocolo:

302001805083

Data/hora de protocolamento:

22/09/2022 17:08

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Tipo/material da ação:

Ação Civil

CNPJ da autor/requerente da ação:

Nome do autor/requerente da ação:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BOMG

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2022 17:08	Bloqueio de Valores	ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO	R\$ 860.514,09	(R\$) Não-Resposta	-	26 SET 2022 05:12

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2022 17:08	Bloqueio de Valores	ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO	R\$ 860.514,09	(R\$) Réu/Executado sem saldo positivo	-	22 SET 2022 20:41

04/10/2022 12:06

1 / 2

Num. 9622152368

Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (0) (111830581) SEI 1080.01.0033576/2025-72 / pg. 572

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 892.514,39 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

CNJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Número do protocolo:

3020014511908

Data/hora de protocolamento:

08/12/2022 13:49

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Tipos/natureza da ação:

Ação Civil

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

Nome do autor/requerente da ação:

BDMG

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Valor a Bloquear

R\$ 892.514,39 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

2104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

07341 - ITAU UNIBANCO S.A.

00237 - BCO BRADESCO

Réu/Executado

0000510605120: WILTON COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA

Valor a Bloquear

R\$ 892.514,39 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

00237 - BCO BRADESCO

Réu/Executado

35227349815: SEBASTIANA MONTI DI LORENZO

Valor a Bloquear

R\$ 892.514,39 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

07341 - ITAU UNIBANCO S.A.

08/12/2022 13:50

1 / 2

Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (7) (111830616)

Num. 9675808308

SEI 1080.01.0033576/2025-72 / pg. 597

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Número do protocolo:

3020014511908

Data/hora de protocolamento:

08/12/2022 13:49

Número do processo:

5057448-54.1988.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Tipos/motivos de ação:

Ação Cível

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

Nome do autor/requerente da ação:

BDMG

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

11511060620: WILTON ANTONIO DI LORENZO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 DEZ 2022 13:49	Bloqueio de Valores	ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	08 DEZ 2022 19:26

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 DEZ 2022 13:49	Bloqueio de Valores	ROSMERE DAS GRAÇAS DO COUTO	R\$ 860.514,39	(02) Réu/Executado sem saldo positivo.	-	10 DEZ 2022 02:46

13/12/2022 16:21

1 / 2

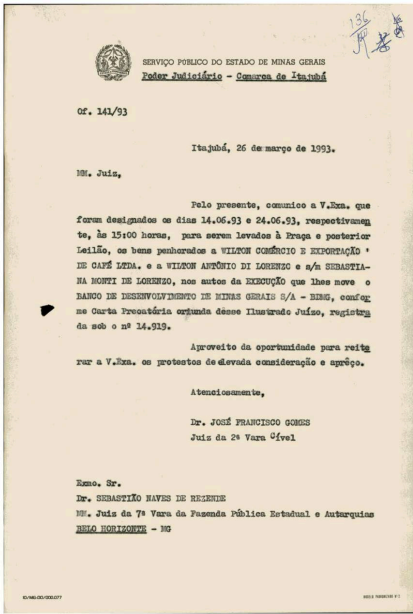
Annexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (7) (111830616)

SEI 1080.01.0033576/2025-72 / pg. 502

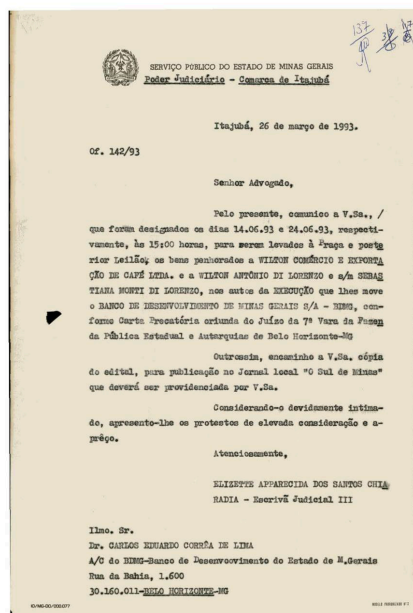
Num. 9680144212

Página 25 · score 85.7 · nativo

Poder Judiciário - Cnarcp de Itaiub Of. 14JJ93 Itajub, 26 de março de 1993, M. Juiz, Polo presente, cziunico a V.Exa. que foram desiados os dias 14.06.93 e 24.06.93, respectivane te, às 15:00 horas, para serem levados à Praça e posterior Leilão, os bens penhorados a WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇXD 1 DE CAFÉ LTDA. e a WILTON AiTNIO DI LORENZC e a/m SEBASTIA- NA VIONTI DE LORENZO, nos autos da IXECUÇKO que lhes move o BANCO DE DESENVOLVIMENTO riinis GERAIS S/A BIG, corifo ir me Carta Prcoatória ortmda desse fluB'ada Juízo, registi da sob o nQ 14.919.



- Poder Judiciário - Cc>urca de Itajubá, 26 de março de 1993. 0±'. 142/93 Senhor Advogado, Pelo presente, ccnim1co a V.Sa., / cuo foram desiados os dias 14.06.93 e 24.06.93, respecti- vamente, às 15:00 horas, para verem levados à praça e posta nor Leilgo,. os bens penhorados a WILTON COMÉRCIO E EXPORTA çXo DE CAFÉ LTDA. e a WILTON ABTONIO DI LORENZO e s/m SEBA PIANA MONTI DI LORENZO, nos autos da EXECUÇXO que lhes nove BANCO DE DES VOV13NO DE tti r/A - £oxiic Cartt Precat6ria oriunda do Juízo da 7 9 Vara 3.a Pazen da Piblica Estadual e Autarquias de Belo Horizonte-MG Outrsim, encaxnlnho a V,Sa, cópia do eCd&1, para publiccágão rio Jornal loca]. "O Sul de Minas" que dever' ser



MANDA ao Oficial de Justiça - COUTTNO -.-.-.-.-.- deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, à INTIMAÇÃO dos executados WILTON CORCIO E EX- PORTAÇ.KO DE CAFÉ LTDA., estabelecida à Rua Jogo Pinto de Souza, /n9, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, bem c2 no dos executados WILTON ANTÔNIO DI IORENZO e sua mulher SAS- TIANA MONTI DI LORENZO, com endereço à Rua Cel. Joaquim Francis- co, 255, airro Varginha, nesta cidade, da Praça e posterior Lei 10 dos beis penhorados na mencionada ação, designados para os dias 14.06.93 e 24.06.93, respectivamente, às 15:00 horas, à /1 porta do Edifício do Forurn local.!! CUMpra-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Itajub, ' Minas Gerais, a(os)-.-26.-. de março de Escrivão (á) o subscrevo por ordem do Juiz. ELIZETTE APPAREC IDA DOS SANTOS CHIA-

199

15

234

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: Itajubá
Secretaria do Juiz da 2ª Vara Cível

MANDADO

PROCESSO Nº 14.919

NATUREZA: PRECATÓRIA (7ª Vara da Fazenda Pública Estadual)

PARTES: Requerente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE M.GERAIS-UNIO
Requeridos: WILTON CORCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA.
WILTON ANTONIO DI LORENZO e s/mulher

ADVOGADO(A): Dr. CARLOS EDUARDO CORREIA DE LIMA

OFICIAL: COUTINHO

O Dr. JOSÉ FRANCISCO COMES -.-.-.-.-.-
Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Itajubá, Minas Gerais, -.-.-.-.-.-, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça - COUTINHO -.-.-.-.-.-
deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, à INTIMAÇÃO dos executados WILTON CORCIO E EX-PORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., estabelecida à Rua Jogo Pinto de Souza, s/nº, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, bem c2 no dos executados WILTON ANTÔNIO DI LORENZO e sua mulher SRA. TIANA MONTI DI LORENZO, com endereço à Rua Cel. Joaquim Francisco, 255, Bairro Varginha, nesta cidade, da Praça e posterior Lei 10 dos beis penhorados na mencionada ação, designados para os dias 14.06.93 e 24.06.93, respectivamente, às 15:00 horas, à // porta do Edifício do Forum local.//

23493

CUMpra-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Itajubá, ' Minas Gerais, -.-.-.-.-.-, a(os)-.-26.-. de março de 1993.-.-.-.-.-.-.Escrivão (á) o subscrevo por ordem do Juiz.

ELIZETTE APPARECIDA DOS SANTOS CHIA-
TADIA - Escrivã Judicial III

ITAJUBÁ-MG CARTA PRECATÓRIA NO 14919192 JUÍZO DEPRECANTE: 7 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE BELO HORIZONTE REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG REQUERIDO: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS () Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer a V.Exa. o seguinte: A hasta pública dos bens penhorados será realizada no dia 30-5-94. O primeiro edital foi tempestivamente publicado no "Jornal Sul de Minas", edição do dia 07-05-94, p.6 (cópia anexa) e o segundo, será publicado, no mesmo Jornal, dia 28-05-94. O valor do débito exequendo, data

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG
COC/MP-38.456.817/0021-94
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ-MG

CARTA PRECATÓRIA NO 14919/92
JUIZO DEPRECANTE: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE BELO HORIZONTE
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG
REQUERIDO: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer a V.Exa. o seguinte:
A hasta pública dos bens penhorados será realizada no dia 30-5-94.
O primeiro edital foi tempestivamente publicado no "Jornal Sul de Minas", edição do dia 07-05-94, p.6 (cópia anexa) e o segundo, será publicado, no mesmo Jornal, dia 28-05-94.
O valor do débito exequendo, data base 30-05-94, é R\$19.511.742.816,82.
Requer:
- a juntada do incluso edital.

Nestes termos
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de maio de 1994
p.p. Carlos Edgardo Corrêa de Lima
OAB/MG - 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua 28 Junho, 1988 - Centro - CEP: 30130-007 - Belo Horizonte - MG - Tel: (031) 974-8000 - Fax: (031) 974-8084 - Telex: 5019 1343
COC: 36.456.817/0021-94

OUTROS ... Juiz d Dieø anco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, por seu •.;ogado, no leilão de hoje dia 09-06-94, oferece o valor da valiação para: arrematação dos bens penhorados caso não haja lanço .iperior; adjudicaç.o de ditos bens, nos termos do art.714 do a •n :ij (T;-lr,.rifr art. 690 também do CPC, o credor EDMG para arrematar ou

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG
COC/MP-30.486.817/0001-94
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAÚNA-MG
CARTA PRECATÓRIA Nº 14919/92
JUIZO PRECATÓRIA Nº 18 VARA DA PÁRTELA PÚBLICA ESTADUAL DE BELO HORIZONTE-MG
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG
REQUERIDO: WILTON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE CAFE LTDA E OUTROS

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, por seu advogado, no leilão de hoje dia 09-06-94, oferece o valor da avaliação para:

1º - a arrematação dos bens penhorados caso não haja lanço superior;

2º - a adjudicação de ditos bens, nos termos do art.714 do CPC, se ao término da hasta pública não houver lançador.

Por outro lado, em virtude do que dispõe o parágrafo 2º do art. 690 também do CPC, o credor BDMG para arrematar ou adjudicar, "in caso", não está obrigado a exibir o preço, vez que o valor dos bens arrematados ou adjudicados é inferior ao valor do seu crédito.

Requer:

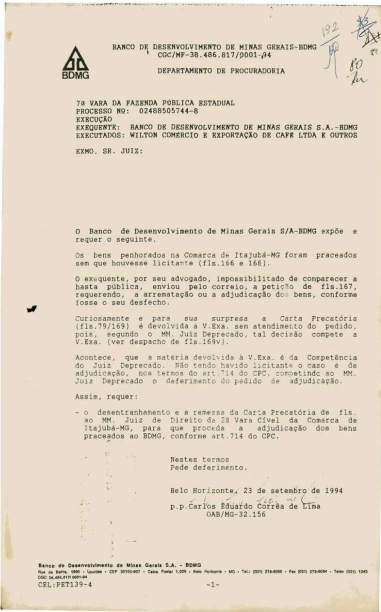
- a arrematação dos bens penhorados, pelo valor da avaliação, inexistindo lanço superior a mesma;
- a adjudicação dos bens penhorados; pelo valor da avaliação, findo o leilão sem lançador (art.714);
- a lavratura do respectivo auto, decorrido o prazo do art.693 e art.714 parágrafo 2º ambos do CPC;
- a intimação do exequente para a assinatura do auto

Termos em que
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 09 de junho de 1994
p.p. CARLOS EDUARDO CORREIA DE LIMA
OAB/MG - 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1000 - Lacerda - CEP 30130-007 - Caixa Postal 1.218 - Belo Horizonte - MG - Tel: (031) 270-0000 - Fax (031) 270-0000 - Telex (031) 1040
COC 30.486.817/0001-94
CEL: PET082-4

74 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROCESSO NQ: 02488505744-8 EXECUÇÃO EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG EXECUTADOS: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDÀ E OUTROS EXMO. SR . JUIZ: O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG axpõe e requer o seguinte. Os bens penhorados na Comarca de Itajutá-MG foram praceados sem que houvesse licitarte (fls.166 e 16E). O ex.quente, por seu advogado, impossibilitado de comparecer a hasta pública, enviou pelo correio, a petiço de fls.167, requerendo, a arrematação ou a adjudicação dc bens, conforme fosse o seu desfecho. Curiosamente e para sua surpresa



exequen.te Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDM.', requereu a ava(iação, intimações e praceamento dos bens penhorados às f(s. 30 e 30v, auto anexo, que foi deferido peCo lvaLO juiz as f(s, Despacho: "Junte-se nos autos da execução,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1549 - TEL.: 325-7722 - PARK

SECRETARIA DO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Forum Lafayette
Ed. Governador Milton Campos
Av. Augusto de Lima, 1549
Belo Horizonte-MG

Execução
Processo nº 02488-505744-8

Carta Precatória para avaliação, intimações e
praceamento de bens dirigida ao Juiz de Direito da
Comarca de Itajubá-MG.
Lima, Sr. Sebastião Naves de Rezende, Juiz de Direito da
7ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo
Horizonte-MG, na forma da lei, etc.

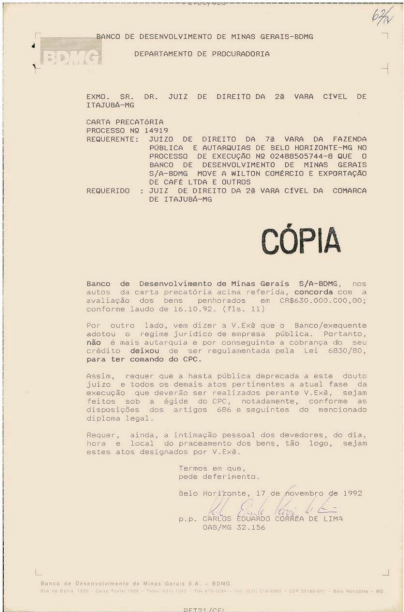
Faz saber a V.Exa. ou a quem suas vezes fizer e o
conhecimento desta pertencer, que nos autos do processo
de execução de Milton Comércio e Exportação de Café,
Wilton Antônio de Lorenco e s/m Sebastiana Monte de
Lorenco o exequente Banco de Desenvolvimento de Minas
Gerais S/A-BDM, requereu a avaliação, intimações e
praceamento dos bens penhorados às f(s. 30 e 30v, auto
anexo, que foi deferido pelo MMJ juiz as f(s.

Despacho: "Junte-se nos autos da execução,
prosseguindo-se conforme requerido" (a) Dr. Sebastião
Naves de Rezende, 14.08.92-DB.

Em virtude do que se expôs o presente, a qual sendo
apresentada a V.Exa. e depois de receber o seu
respetivo "cumpra-se" se digna de mandar proceder a
avaliação, a lista pública e intimações deprecadas,
prestando assim, relevante serviço a Justiça, da parte
e no deprecante mercê. Dada e passada nesta cidade de
Belo Horizonte-MG, aos 17 de agosto de 1992.
Eu, Dr. Sebastião Naves de Rezende, escrevi judicial da Secretaria
da 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de
Belo Horizonte, subscreevi.

Dr. SEBASTIÃO NAVES DE REZENDE
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE-MG

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A-BDMG MOVE A WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBA-MG CÓPIA Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG. •utob da carta precatória acima referida, concorda com a .vaiiação dos bens penhorados em CR\$630.000.COO,00; J: E que o Banco/exequente dotou o regime juridico de empresa pública. Portanto. não é mais aUtarqUia e por conseguinte a cobrança do seu óito deixou de ser-regulamentada pela Lei 6830/80,



de Loreitzo e sim Sebastiartha Monte de Lo.ren o exequente Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BD!v, requereu a avaliação, intimações e praceanteiito dos bens penhorados às f(s. 30 e 30v, auto anexo, que foi diferido pelo km0 juiz as f(s. Despacho: ti tiL r -s.e nos autos da. exe cue ão prosseguindo-se

14 312 - 70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FORUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.549 - TEL: 335-7122 - PAIX

SECRETARIA DO JUÍZO DA 78 VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Forum Lafayette
Ed. Governador Milton Campos
Av. Augusto de Lima, 1549
Belo Horizonte-MG

Execução
Processo nº 02488-505744-8

Carta Precatória para avaliação, intimação e
praceamento de bens dirigida ao Juiz de Direito da
Comarca de Itajubá-MG.
Exmo. Dr. Sebastião Naves de Rezende, Juiz de Direito da
78 Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo
Horizonte-MG, na forma da Lei, etc.

Faz saber a V.Exa. ou a quem suas vezes fiter e o
conhecimento desta pretence, que nos autos do processo
de execução de Milton Corrêa e Exportação de Café,
Milton Antônio de Lorenço e s/m Sebastiana Monte de
Lorenço, o exequente Banco de Desenvolvimento de Minas
Gerais S/A-BDME, requereu a avaliação, intimações e
praceamento dos bens penhorados às f(s. 30 e 30v, auto
anexo, que foi deferido pelo MMJ juiz as f(s.

Despacho: "Junte-se nos autos da execução,
prosseguindo-se conforme requerido" (a) Dr. Sebastião
Naves de Rezende, 14.08.92-BH.

Em virtude da que se expedia o presente, a qual sendo
apresentada a V.Exa. e depois de receber o seu
respetivo "cumpre-se" se digna de mandar proceder a
avaliação, a Raptia pública e intimações deprecadas,
prestando, assim, relevante serviço a justiça. As partes
e as represente mercê. Dada e passada nesta cidade de
Belo Horizonte-MG, aos 17 de agosto de 1992.
Eu, Dr. Sebastião Naves de Rezende, escrivã judicial da Secretaria
da 78 Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de
Belo Horizonte, subscrevi.

Dr. SEBASTIÃO NAVES DE REZENDE
JUIZ DE DIREITO DA 78 VARA DA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE-MG

10-000

3eund. Vara Cívil desta Comarca de no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. MANDA ao Oficial Avaliador III - CONTINHO - "....." deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, \$TLIAÇ0 do-- bens penhorados nos autos acima mencionados, consistentes de:"Um imóvel residencial urbano, tuao Rua Joaquim Francisco, 25, nesta, terreno cuja área de 363,30m2; Casa e benfeitorias edificadas no terreno acima referido de dois pavimentos, cuja área útil é de 78m2, conforme/ registro flQ R-2, fls. 035, do livro 2-AG, matrícula 301E no CRI desta;de propriedade da empresa 1711ton Com. Exp. de Café Ltda.,: 4 uma área de terreno urbano, com 1.640m2, situado à Rua Jogo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: Três Pontas
Secretaria do Juiz da

MANDADO
ATILIAÇÃO

PROCESSO Nº 14.438
NATUREZA: FISCALIZAÇÃO - J.D. Comarca de Belo Horizonte - 78 V.P.
PARTES: WILSON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

ADVOGADO(A):
OFICIAL: CONTINHO

O Dr. JOSÉ FRANCISCO GOMES, "....."
Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de
na forma da Lei, etc.

MANDA ao Oficial Avaliador III - CONTINHO - "....."
deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com
as cautelas legais, \$ TLIAÇ0 do-- bens penhorados nos autos acima
mencionados, consistentes de:"Um imóvel residencial urbano, si-
tuado à Rua Joaquim Francisco, 25, nesta, terreno cuja área é
de 363,30m2; Casa e benfeitorias edificadas no terreno acima re-
ferido de dois pavimentos, cuja área total é de 78m2, conforme/
registro nº R-2, fls. 035, do livro 2-AG, matrícula 301E no CRI
desta;de propriedade da empresa Wilton Com. Exp. de Café Ltda.,:
a) uma área de terreno urbano, com 1.640m2, situado à Rua João
Pinto de Souza, nº 45, bairro Nova Serrinha de Pátima, nesta, da
viduamente registrada no CRI desta, sob nº R-1, no livro 02, da
Matrícula nº 13774; b) uma área de terreno urbano com benfeito-
rias, situado à Rua João Pinto de Souza, nº 65, bairro V. de
Pátima, nesta, com área de 800m2; c) um galpão com área de
141,00m2, em estrutura metálica e colunas de alumínio; d) um pa-
lhaço sob pilotis, com cobertura de telha em fibrocimento e na
dele, pé direito de 4m e área de 45,00m2; e) escritório e alga-
marifado estruturados em alvenaria de tijolo, com área de 52m2,
sendo que o galpão, o palhaço, o escritório e algarifado a-
cima referidos estão edificadas no terreno à Rua João Pinto de
SOUZA, 65, bairro N.S. de Pátima.///

CUMPRIDO na forma da Lei Dado e passado nesta Cidade de Três Pontas,
Minas Gerais
a 03 de setembro de 1992 Eu, J. CONTINHO

Escrivão (a) o subscrovo por ordem do Juiz.
FELIPE APARÍCIO DOS SANTOS CHILARITA
RESERVA JUDICIAL III

Souza, 65, bairro N.S. de Pátima.///

Num. 5832393025 Num. 5832393025 'A MG EXMO. SR . JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DA COMARCA D 1 TAJUB6-MG CARTA PRECATÓRIA DE PRAÇA DE BENS PENHORADOS A WILTON COM.. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA PROCESSO NQ 14919 c 7k CO j) C) F3anc;c de Desenvolvimento dfntn U e

153


EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ-MG

CARTA PRECATÓRIA DE PRAÇA DE BENS PENHORADOS A WILTON COM. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA
PROCESSO Nº 14919

*Junta a origem para nota -
Pelo Sr. J. de 20/06/93*

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, vem dizer a V.Exa. que recebeu dos executados por conta do débito a importância de Cr\$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).

Por via de consequência pretende **sejam excluídos do praxeamento** designado para hoje dia 24.06.93 às 15:00 horas, a casa residencial e respectivo terreno com área de 252,50m² localizados na rua Joaquim Francisco, nº 255 em Itajubá.

Pretende, também sejam canceladas a penhora e a hipoteca a favor do exequente que gravam dita casa e seu terreno.

A penhora, hipoteca e a lista publica em relação aos demais bens constritos ficam **mantidos**.

Requer:

- a exclusão da casa residencial nº 255 e seu terreno do praxeamento de hoje, dia 24.06.93.
- seja cancelada a penhora do BDMG sobre a casa e terreno.
- seja expedido ofício ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG autorizando-o a cancelar a hipoteca **apenas** sobre a residência e seu terreno dados em garantia na cédula de Crédito Imo. nº 60.678/97.
- o praxeamento normal dos demais bens penhorados marcado para hoje dia 24.06.93.

Nestes termos
pode deferir-se.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1993
Carla de Almeida
p.p. CARLOS EDUARDO CORREA DE LIMA
OAB/MG 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1000 - Caixa Postal 1039 - Telos 2011 1542 - Fax 270-5084 - Tel. (031) 210-8000 - CEP 30160-907 - Belo Horizonte - MG
scr/pet45

Num. 5832393025 Num. 5832393025 vs A c Á o Para a Praça e posterior Lei10 dos bens penhorados a exe- cutada WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., designo, na forma ordenada, os dias 11.10.93 e 21.10.93, respectiva- mente, as 15:00 horas, . porta do Edifício do Pori iccal. Itajub, 29 de junho de 1993- Escrevente Judio ai III OERT ID0 Certifico haver expedido os editais ordenados, conforme o6- pia adiante junta.//

ERRATA

Para a Praça e posterior Leilão dos bens penhorados à exe- cutada WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., designo, na forma ordenada, os dias 11.10.93 e 21.10.93, respectiva- mente, às 15:00 horas, à porta do Edifício do Fórum local.

Itajub, 29 de junho de 1993.

André Araújo
Escrevente Judicial III

CERTIDÃO

Certifico haver expedido os editais ordenados, conforme có- pia adiante junta.//

Itajub, 29 de junho de 1993.

André Araújo
Escrevente Judicial III

CERTIDÃO

Certifico haver afixado cópia do edital no local de costume.

Itajub, 29 de junho de 1993.

André Araújo
Escrevente Judicial III

CERTIDÃO

Certifico haver intimado o Representante legal da firma exe- cutada, por ofício, conforme cópia adiante junta.//

Itajub, 29 de junho de 1993.

André Araújo
Escrevente Judicial III

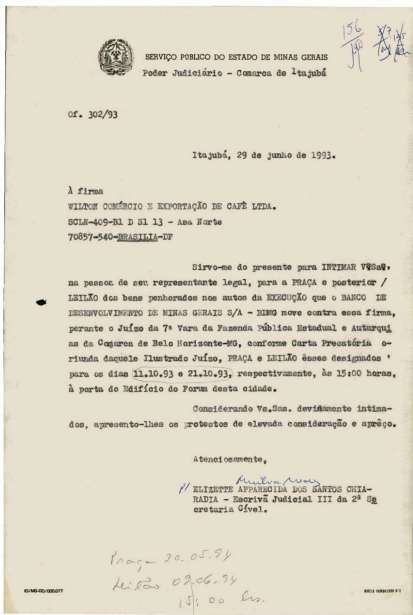
CERTIDÃO

Certifico haver expedido ofício para intimação do Juízo de- pressado, conforme cópia adiante junta.

Itajub, 29 de junho de 1993.

André Araújo
Escrevente Judicial III

Cf. 302/93 Itajub, 29 de junho de 1993. À firma '7ILT0 COMRCIO r, EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. SCLH-409-B1 D 31 13 — Asa Norte 70857-540-2RASILIA-DP Sirvo-me do presente para INTIMAR VSa, na pessoa de ser representar.te legal, para a PRAÇA e posterior / LEILXO dca bens penhorados nos autos da EXECUÇÃO que o BANCO DE LESENVOLVIMNT0 DL MINAS (ERA13 S/A — DJdG move contra essa firma, perante o Jufzo da 7a Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarqi4 as da Ca4arca de Belo Horizonte-?!C, conforme Carta Precataria o- riunda daquele Ilustrado Julzo, PRAÇA e LEILXO êssee designados ' para os dias 11.10.93 e 21,10.93, reaspectivzznente, às 15:00 horas, . porta do Edffcio do Forurn desta cidade. Considerando Vs.Sas. devidamente intima- dos, apresento-lhea os rotestos de elevada consideração e aprço.



respeitosamente, perante o seguinte: Já por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 os bens penhorados foram levados a pública venda sem que houvesse licitantes (14 e 24 de junho/93 e 11 e 21 de outubro/93). Preocupado pois, com este fato e considerando a possibilidade de haver algum equívoco entre a avaliação judicial e o real valor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesquisa no mercado imobiliário de Itajubá - MG, constatando que os valores dos bens constritos lançados nos autos (através da Atualização da antiga avaliação) estão bem acima da real situação desses mesmos bens. Portanto, assim, o BDMG uma nova avaliação dos bens

BRASIL
BOMG

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BOMG
DEPARTAMENTO DE PROCUROADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABUERA - MG

CARPA PARTICIPACAO PARA PRACACEMENTO DE RENDAS
Nº 14.313
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BOMG
REQUERIDO: WILTON COELHO S. FILHO DE CAPELA LITA A OMBROS
Interesse em averbacao do 1º e 2º e 3º e 4º e 5º e 6º e 7º e 8º e 9º e 10º e 11º e 12º e 13º e 14º e 15º e 16º e 17º e 18º e 19º e 20º e 21º e 22º e 23º e 24º e 25º e 26º e 27º e 28º e 29º e 30º e 31º e 32º e 33º e 34º e 35º e 36º e 37º e 38º e 39º e 40º e 41º e 42º e 43º e 44º e 45º e 46º e 47º e 48º e 49º e 50º e 51º e 52º e 53º e 54º e 55º e 56º e 57º e 58º e 59º e 60º e 61º e 62º e 63º e 64º e 65º e 66º e 67º e 68º e 69º e 70º e 71º e 72º e 73º e 74º e 75º e 76º e 77º e 78º e 79º e 80º e 81º e 82º e 83º e 84º e 85º e 86º e 87º e 88º e 89º e 90º e 91º e 92º e 93º e 94º e 95º e 96º e 97º e 98º e 99º e 100º e 101º e 102º e 103º e 104º e 105º e 106º e 107º e 108º e 109º e 110º e 111º e 112º e 113º e 114º e 115º e 116º e 117º e 118º e 119º e 120º e 121º e 122º e 123º e 124º e 125º e 126º e 127º e 128º e 129º e 130º e 131º e 132º e 133º e 134º e 135º e 136º e 137º e 138º e 139º e 140º e 141º e 142º e 143º e 144º e 145º e 146º e 147º e 148º e 149º e 150º e 151º e 152º e 153º e 154º e 155º e 156º e 157º e 158º e 159º e 160º e 161º e 162º e 163º e 164º e 165º e 166º e 167º e 168º e 169º e 170º e 171º e 172º e 173º e 174º e 175º e 176º e 177º e 178º e 179º e 180º e 181º e 182º e 183º e 184º e 185º e 186º e 187º e 188º e 189º e 190º e 191º e 192º e 193º e 194º e 195º e 196º e 197º e 198º e 199º e 200º e 201º e 202º e 203º e 204º e 205º e 206º e 207º e 208º e 209º e 210º e 211º e 212º e 213º e 214º e 215º e 216º e 217º e 218º e 219º e 220º e 221º e 222º e 223º e 224º e 225º e 226º e 227º e 228º e 229º e 230º e 231º e 232º e 233º e 234º e 235º e 236º e 237º e 238º e 239º e 240º e 241º e 242º e 243º e 244º e 245º e 246º e 247º e 248º e 249º e 250º e 251º e 252º e 253º e 254º e 255º e 256º e 257º e 258º e 259º e 260º e 261º e 262º e 263º e 264º e 265º e 266º e 267º e 268º e 269º e 270º e 271º e 272º e 273º e 274º e 275º e 276º e 277º e 278º e 279º e 280º e 281º e 282º e 283º e 284º e 285º e 286º e 287º e 288º e 289º e 290º e 291º e 292º e 293º e 294º e 295º e 296º e 297º e 298º e 299º e 300º e 301º e 302º e 303º e 304º e 305º e 306º e 307º e 308º e 309º e 310º e 311º e 312º e 313º e 314º e 315º e 316º e 317º e 318º e 319º e 320º e 321º e 322º e 323º e 324º e 325º e 326º e 327º e 328º e 329º e 330º e 331º e 332º e 333º e 334º e 335º e 336º e 337º e 338º e 339º e 340º e 341º e 342º e 343º e 344º e 345º e 346º e 347º e 348º e 349º e 350º e 351º e 352º e 353º e 354º e 355º e 356º e 357º e 358º e 359º e 360º e 361º e 362º e 363º e 364º e 365º e 366º e 367º e 368º e 369º e 370º e 371º e 372º e 373º e 374º e 375º e 376º e 377º e 378º e 379º e 380º e 381º e 382º e 383º e 384º e 385º e 386º e 387º e 388º e 389º e 390º e 391º e 392º e 393º e 394º e 395º e 396º e 397º e 398º e 399º e 400º e 401º e 402º e 403º e 404º e 405º e 406º e 407º e 408º e 409º e 410º e 411º e 412º e 413º e 414º e 415º e 416º e 417º e 418º e 419º e 420º e 421º e 422º e 423º e 424º e 425º e 426º e 427º e 428º e 429º e 430º e 431º e 432º e 433º e 434º e 435º e 436º e 437º e 438º e 439º e 440º e 441º e 442º e 443º e 444º e 445º e 446º e 447º e 448º e 449º e 450º e 451º e 452º e 453º e 454º e 455º e 456º e 457º e 458º e 459º e 460º e 461º e 462º e 463º e 464º e 465º e 466º e 467º e 468º e 469º e 470º e 471º e 472º e 473º e 474º e 475º e 476º e 477º e 478º e 479º e 480º e 481º e 482º e 483º e 484º e 485º e 486º e 487º e 488º e 489º e 490º e 491º e 492º e 493º e 494º e 495º e 496º e 497º e 498º e 499º e 500º e 501º e 502º e 503º e 504º e 505º e 506º e 507º e 508º e 509º e 510º e 511º e 512º e 513º e 514º e 515º e 516º e 517º e 518º e 519º e 520º e 521º e 522º e 523º e 524º e 525º e 526º e 527º e 528º e 529º e 530º e 531º e 532º e 533º e 534º e 535º e 536º e 537º e 538º e 539º e 540º e 541º e 542º e 543º e 544º e 545º e 546º e 547º e 548º e 549º e 550º e 551º e 552º e 553º e 554º e 555º e 556º e 557º e 558º e 559º e 560º e 561º e 562º e 563º e 564º e 565º e 566º e 567º e 568º e 569º e 570º e 571º e 572º e 573º e 574º e 575º e 576º e 577º e 578º e 579º e 580º e 581º e 582º e 583º e 584º e 585º e 586º e 587º e 588º e 589º e 590º e 591º e 592º e 593º e 594º e 595º e 596º e 597º e 598º e 599º e 600º e 601º e 602º e 603º e 604º e 605º e 606º e 607º e 608º e 609º e 610º e 611º e 612º e 613º e 614º e 615º e 616º e 617º e 618º e 619º e 620º e 621º e 622º e 623º e 624º e 625º e 626º e 627º e 628º e 629º e 630º e 631º e 632º e 633º e 634º e 635º e 636º e 637º e 638º e 639º e 640º e 641º e 642º e 643º e 644º e 645º e 646º e 647º e 648º e 649º e 650º e 651º e 652º e 653º e 654º e 655º e 656º e 657º e 658º e 659º e 660º e 661º e 662º e 663º e 664º e 665º e 666º e 667º e 668º e 669º e 670º e 671º e

tempo hábil nem tampouco consta no laudo, telefone do "expert", para que se pudesse obter o número de sn conta e banco para depósito por ordem de pagamento. Teavalids, pois, os bens penhorados pretende sejam •Tesignados dia, hora e lugar para o praxeamento. etende, ainda , que as datas sejam marcadas tara março/4, n' e que }aja pra: razoável para intimações To:s Cfí: qe ::de deferi nto. Belo Horkz BPLO DU DO

 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CIVIL DA COMARCA DE
ITAJUBÁ - MG

CARTA PROCURATÓRIA Nº 14919/92
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
REQUERIDO: WILSON COM. E EXP. DE CAFÉ E OUTROS

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, nos autos do processo acima indicado, vem perante V.Exa. expor e requerer o seguinte:

Está de acordo com o laudo de avaliação de fls. 73/74.

Resetou os honorários do perito, no valor de CR\$ 40.000,00, para a conta 0015233-9 - BDMG, ag. Central - Itajubá, de titularidade da escrevente desta douto Juízo Sandra Mara Goulart, que gentil e atenciosamente se dispôs a fazer a especial fianza de resgatar a importância ao Sr. Perito, uma vez que o BDMG não tem portador para fazer pessoalmente o depósito em Itajubá - MG no tempo hábil nem tampouco consta no laudo, telefone do "expert", para que se pudesse obter o número de sua conta e banco para depósito por ordem de pagamento.

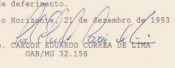
Reavaliados, pois, os bens penhorados pretende sejam designados dia, hora e lugar para o praxeamento.

Pretende, ainda , que as datas sejam marcadas tara março/94, afim de que haja prazo razoável para intimações e publicação dos editais.

Requer:

. o praxeamento dos bens penhorados

Termos em que,
pode deferimento,
Belo Horizonte, 27 de Setembro de 1993
p.p. CARLOS ROBERTO COELHO ME LIMA
CAR/MG 32.156



Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua do Rocio, 1000 - Centro Financeiro - Itajubá - Minas Gerais - Tel. (031) 210-8000 - CEP 35160-007 - São Francisco - MG
CEL.32156-9 -1-

-n - o o 1,, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, por seu advogado, vem, perante V.Exa. respeitosamente, expor e requerer o seguinte: -a Conforme se vê às fls. 210, o exequente adjudicou os bens penhorados e a, pracedos na comarca de Itajubá/MG, constituídos de dois terrenos, um com 1.640,00 m2 e outro com 800,00 m 2 e respectivas edificações(barracão e galpão de 441,08 m 2) ambos localizados na rua João Pinto de Souza, nº668, Itajubá/MG. A adjudicação foi feita pelo valor da avaliação atualizada dos imóveis(total R\$ 49.064,68 - fis. 209v).O débito exequendo, data base 09.1.95 era R\$ 499.863.3 (ver fis. 205), portanto, superior ao valor da avaliação dos

018
JPB

 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDGM
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCESSO Nº 024.88.505744-8
AÇÃO EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -
BDGM
EXECUTADOS: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E
OUTROS

EXMO. SR. JUIZ:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDGM, por seu advogado, vem, perante V.Ex.a, respeitosamente, apresentar e requerer o seguinte:

Conforme se vê às fls. 210, o exequente adjudicou os bens penhorados e arrematados na comarca de Itaguai/MG, constituídos de dois terrenos, um com 1.640,00 m² e outro com 800,00 m² e respectivas edificações; barrado e galpão de 441,08 m² ambos localizados na rua João Pinto de Souza, nº 668, Itaguai/BMG.

A adjudicação foi feita pelo valor da avaliação atualizada dos imóveis total R\$ 41.064,68 (fls. 209) o débito exequendo, data base 01/05/88 era R\$ 49.863,3 (ver fls. 205), portanto, superior ao valor da avaliação dos bens.Assim, há saldo remanescente da dívida ainda, não pago, razão pela qual o prosseguimento da execução se impõe.

A carta de adjudicação registrada já se encontra em poder do BDGM que após visitar os imóveis adjudicatados constatou que os mesmos estão ocupados pelo depositário/devedor Sr. Wilton Antônio Di Lorezo e outros, cujos nomes não se conseguiu obter (ver fls.30v).

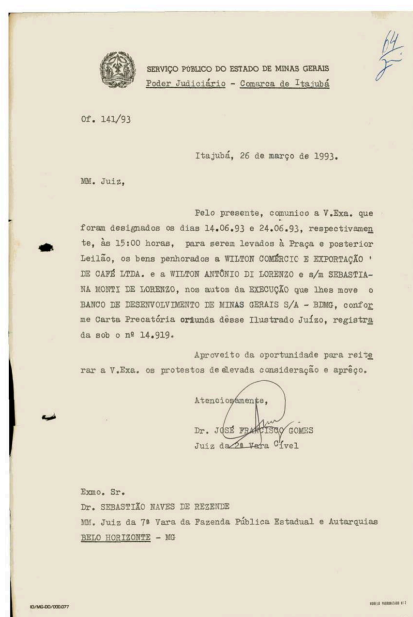
Pretende, pois, a respectiva instância na posse, que pode SER DETERMINADO NO PRÓPRIO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nesse sentido, firme é o entendimento dos nossos órgãos tribunais, com efeito,



RECEBI RECEBUEI RECEBEU JUN 1988 LUIS ET ALP

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDGM
Rua de Santa. 3002 - Lourdes - CEP 30130-907 - Caixa Postal - 1209 - Belo Horizonte - MG - Tel.: (031) 219-8003 - Telex (031) 334-0000 e telefax (031) 334-0000

Poder Judiciário - Comarca de Itajubá Of. 141/93 Itajubá, 26 de março de 1993. MM. Juiz, Pelo presente, comunico a V.Exa. que foram designados os dias 14.06.93 e 24.06.93, respectivamente, às 15:00 horas, para serem levados à Praça e posterior Leilão, os bens penhorados a WILTON aoMRclc E EXPORTAÇÃO \$ DE CAFÉ LTDA. e a WILTON ANTÔNIO DI LORENZO e s/m SEBASTIA- NA MONTI DE LORENZO, nos autos da EXECUÇÃO que lhes move o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, confor me Carta Precatória oriunda dêsse Ilustrado Juízo, registra da sob o nQ 14.919. Aproveito da oportunidade para rei a 7.Exa. o prr stos de &evada consideração e aprço.



perante V Na expor e requerer o seguin por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 - -
nhorados foram levados a hasta pública sem que - citantes (14 e 24 de junho/93 e 11 e 21 d
outubro/T ccupado pois, com este fato e considerando a possibili- - -- haver algum equívoco entre a
avaliação judicial e o reT - lor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesqui - mercado
imobiliário de Itajubá - MG, cc-nstatando que -1 ores dos bens constritos lançados nos autos
(através alização da antiga a'- - --' --- '---

BRANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BRNG
DEPARTAMENTO DE PROSECUTORIA

14

BRNG

2000. 28. 08. JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CÍVEL DA COMARCA DE
TAJUBÁ - MG

CASA PRECATORIA PARA PAGAMENTO DE BENS

PROCEDO Nº 14.919

REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. -BRNG

REQUERIDO: MILTON COS. E EXP. DE CAPE LAJE E OUTROS

CÓPIA

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BRNG vem
respeitosamente, perante V.Exa. expor e requerer o seguinte:

Já por quatro vezes neste segundo semestre de 1993 os bens
penhorados foram leilados a hasta pública sem que houvesse
licitantes (14 e 24 de Junho/93 e 11 e 21 de outubro/93).

Procurado pois, com este fato e considerado a possibilidade
de haver algum impedimento a avaliação judicial e o real
valor dos bens penhorados o requerente diligenciou pesquisas
no mercado imobiliário de Tajubá - MG constatando que os
valores dos bens constitutos lançados nos autos (através da
atualização da antiga avaliação) estão bem acima da real
liquidez desses mesmos bens.

Prezada, assim, o BRNG uma nova avaliação dos bens
penhorados, tomando por base sua localização, conservação e
liquidez junto aos mercados imobiliário de Tajubá - MG.

Requer:

- nova avaliação dos bens penhorados (e não atualização da
avaliação antiga) indicando-se o critério pelo qual ela
foi feita;
- a intimação, por carta, do requerente, para sobre ela
manifestar.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 1993

Roberto de F. Costa
P.D. CELSO FERNANDO COSTA DE LIMA
OAB/SP 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BRNG
Rua do Comércio, 100 - Caixa Postal 100 - Tel. 031 220.000 - Fax 031 220.000 - CEP 03010-000 - Belo Horizonte - MG

CEL 15175-9 pat157-9

74 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROCESSO NQ: 02488505744-8 EXECUÇÃO EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A..-BDMG EXECUTADOS: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS EXMO. SR . JUIZ: O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer o seguinte. Os bens penhorados na Comarca de Itajubá-MG foram praxeados sem que houvesse licitante (fls.166 e 168). O exequente, por seu advogado, impossibilitado de comparecer a hasta pública, enviou pelo correio, a petição de fls.167, requerendo, a arrematação ou a adjudicação dos bens, conforme fosse o seu desfecho. Curiosamente e para sua surpresa

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-BDMG
COC/PM-38.406.817/0001-94
DEPARTAMENTO DE PROCUERADORIA

78 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCESSO Nº 3.428550574-8
EXERCÍCIO
REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG
EXECUTADOS: WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS
EXMO. SR. JUIZ:

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG expõe e requer o seguinte.

Os bens penhorados na Comarca de Itajubá-MG foram praticados sem que houvesse licitante (fls.164 e 168).

O exequente, por seu advogado, impossibilitado de comparecer a hasta pública, enviou pelo correio, a petição de fls.167, requerendo, a arrematação ou a adjudicação dos bens, conforme o seu defecho.

Curiosamente a para sua surpresa a Carta Precatória (fls.79/169) é devolvida a V.Ex.a sem atendimento do pedido, pelo, segundo o MM. Juiz Deprecado, tal decisão compete a V.Ex.a (ver despacho de fls.169).

Acontece, que a matéria devolvida à V.Ex.a, é da Competência do Juiz Deprecado. Não tendo havido licitação o caso é de adjudicação, nos termos do art.714 do CPC, competindo ao MM. Juiz Deprecado o deferimento do pedido de adjudicação.

Assim, requer:

- o desentranhamento e a renúncia da Carta Precatória de fls. ao MM. Juiz de Direito da 28 Vara Cível da Comarca de Itajubá-MG, para que promova a adjudicação dos bens penhorados ao BDMG, conforme art.714 do CPC.

Resstes termos
Pede deferimento.

Beilo Horizonte, 13. de setembro de 1994

p.p. Carlos Eduardo Corrêa de Lima
OAB/MG-23.156

10
2
2m

1994-1995
15-6-97-21-9
15-6-97-21-9
15-6-97-21-9

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua do Saneamento, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - 30130-000
Fone: (031) 222.1111 - Telex: 500000 - Fax: (031) 222.1111 - Telex 2013 1943
CNPJ nº 06.908.888-00

-1-

_J casa avaliada em — Cr\$ 5000.000,00 (cinco milhões de cruzei- ros) XXXXXX _J barraco no valor de - avaliados neste ato em Cr\$ 000.nnn,nn (tris MilhQ2s de cruzeiros) Foram assim os referidos bens penhorados e avaliados, conforme consta do auto, os quais foram por mim, Oficial de Justiça deposi- tados em mãos e poder de WILTON ANTONIO DI LORENZO que, sujeitando-se s penalidades da lei, assina comigo o presen- te auto. ---- - - .. Q -1 OFICIAL DE JUSTIÇA/

1 carta avaliada em - Cr\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de cruzeiros) EXISTE

1 barragem de valor de -
avaliados neste ato em Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros)
Foram assim os referidos bens penhorados e avaliados, conforme consta do ato, ou, quais foram por MM. Oficial da Justiça depositados em mãos e poder de VILTON ARAUJO DE LACERDA

que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina comigo o presente auto.

Custas
Debitadas em favor de Raulino
06-11-90

OFICIAL DE JUSTIÇA
F... ..
TIBAG
TÍPICO e DOU FÉ que, lavrei: 17

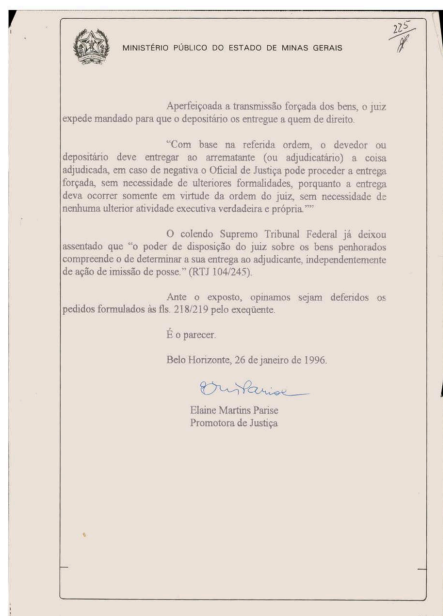
EXCUTADO E SUA ESPÓSA,

da penhora e avaliação, e, para acompanhar(em) todos os termos da ação de execução fiscal, até fins, especialmente para apresentar (em) os embargos, se quiser(em), dentro de 30 (trinta) dias. Delibei(s) confiat, na forma da lei.

Tribunal, 10, ... de Novembro de 1990

JURAMENTO
04-08-92
O Juiz Oficial de JUSTIÇA
e o tabelão e o Secretário fazem
O Tabelão

expede mandado para que o depositário os entregue a quem de direito 'Com base na referida ordem, o devedor ou depositário deve entregar ao arrematante (ou adjudicatário) a coisa adjudicada, em caso de negativa o Oficial de Justiça pode proceder a entrega forçada, sem necessidade de ulteriores formalidades, porquanto a entrega deva ocorrer somente em virtude da ordem do juiz, sem necessidade d nenhuma ulterior atividade executiva verdadeira e própria. O colendo Supremo Tribunal Federal já deixou assentado que 'o poder de disposição do juiz sobre os bens penhorados compreende o de determinar a sua entrega ao adjudicante, independentemente de ação de imissão de posse. (RTJ 104/245) Ante o exposto, opinamos sejam deferidos o pedidos formulados as fis. 2 18;-) 19 pelo exeqüente. E. o parecer. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1996. Elaine Martins Parise Promotora de Justiça



Página 121 · score 100.0 · nativo

Num. 5832458024 Num. 5832458024 Baceniud 2.0 Página Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: Nome do Titular da

Baceniud 2.0Página 2 de 2

					(R\$)	
13/05/2012	17:48	Bras. Valor	HIDRA DE CARVALHO SALES LUCAS	(02) Recusado sem saldo positivo	0,00	23/05/2012 19:25
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este rda/resposta

28.000.018/0001-07 - WILTON COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA
Total Respostas (Resposta original e respostas): 0 (0) Quantidade atual de não respostas: 0

Respostas

Data Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Resposta (R\$)	Data/Hora Compromisso
13/05/2012 17:48	Bras. Valor	HIDRA DE CARVALHO SALES LUCAS	(02) Recusado sem saldo positivo	0,00	0,00	23/05/2012 19:25
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este rda/resposta

Rebater Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Destinatário: Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular do Depósito Judicial: ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ do Titular do Depósito Judicial:

Nome do Credor Judicial:

Nome do Devedor Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ou: moimach

Correr Ação Selecionada

Valor

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

<https://www3.bcb.gov.br/baceniud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&...> 25/05/2012

Anexo 5057448-54 1988.8.13.0024 (2) (111830567) SEI 1080.01.0033576/2022-72 - pág. 121 Num. 5832458024

Num. 5832393034 Num. 5832393034 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -BDMG DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA BDMG "O adquirente da coisa por alienação judicial obtém a imissão na posse não através de outra ação, mas mediante simples mandado contra c depositário judicial, no próprio processo em que obteve a carta de adjudicação ou de arrematação"(RSTJ 281211 421171; RT 5371106,1 COL., 549/130,599/105.652/142,676/110, RJTAMG 291128); Pretende, ainda, o prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente da dívida exequenda. Requer: o prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente do débito exequen- do, intimando-se os executados a indicarem outros bens sujeitos à execução, nos termos do art. 600,1V, do CPC;

 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -BDMG
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

215
R

" O adquirente da coisa por alienação judicial obtém a imissão na posse não através de outra ação, mas mediante simples mandado contra c depositário judicial, no próprio processo em que obteve a carta de adjudicação ou de arrematação" (RSTJ 281211, 421171; RT 5371106,1 COL., 549/130,599/105.652/142,676/110, RJTAMG 291128);

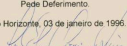
Pretende, ainda, o prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente da dívida exequenda.

Requer:

- o prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente do débito exequendo, intimando-se os executados a indicarem outros bens sujeitos à execução, nos termos do art. 600,IV, do CPC;
- a imissão na posse dos imóveis adjudicados;
- a prática dos atos acima, através de carta precatória ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da comarca de Itajubá/MG;
- a juntada dos inclusos documentos.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 1996.


p/p Carlos Eduardo Cortes de Lima
OAB/MG 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1902 - Lourdes - CEP 30130-001 - Caixa Postal 1346 - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 219-8000 - Fax (31) 213-0084 - Telex (31) 1343
0202-38-488 e 110201-84

Informações Complementares BANCO DO BRASIL AG. 1615-2 CC. 760.764-4 MGI – MINAS GERAIS
PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ. 19.296.342/0001-29 Os saques deverão ser debitados

inicialmente dos depósitos judiciais mais recentes.

Os saques deverão ser debitados

Eu, Silvana Aparecida de Castro Lopes

Correia , Gerente de Secretaria, subscrevi e assino juntamente com o(a) MM(a) Juiz (a) de

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022

Transferir o valor conforme descrito nas informações complementares

[illegible]

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

Página 477 · score 90.5 · nativo

ainda apresentar ao Banco esta Cédula devidamente assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente. Conforme o disposto nas NORMAS e as recomendações do BANCO, a EMITENTE deverá contratar o seguro dos bens dados em garantia na Cia. de Seguros de Minas Gerais e mantê-lo até liquidação zinal

ANEXO "A"
CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL

F.NOME _____

CEP _____

BOMG - Nº nº	C/CSS	VENCIMENTO	VALOR
606.787/87	601.399	09 de Julho de 1992	C\$R 3.512.500,00

Este Anexo, parte integrante da Cédula/Nota acima referida, contém o enunciado para aplicação de crédito, a descrição das garantias e outras disposições.

1. O crédito derivado do EMITEENTE visa proporcionar-lhe recursos destinados ao aquisição de máquinas e equipamentos, orçados em C\$R 3.512.500,00.
2. De acordo com a explicitação abalizada, são as seguintes as interações relacionadas com o projeto do EMITEENTE:

TERMINO	PRODUTO E CÁLCULO	DREAR ENVI	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
C/S	C/S	C/S	C/S
INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	INSCRIÇÃO FINANCEIRA	DIRETORIA EXECUTIVA	C/S
C/S	C/S	C/S	C/S
TOTAL DO INVESTIMENTO FINANCIEIRO	C/S	CAPITAL DE GIRO	C/S
C\$R 3.512.500,00	C/S	C/S	C\$R 3.512.500,00

3. Os recursos do projeto provêm das seguintes fontes:

F.NOME	RACÃO	EMITEENTE	TOTAL
C/S	C/S	C/S	C/S
C\$R 3.507.500,00	C/S	C\$R 2.400.000,00	C\$R 3.512.500,00

4. São os seguintes os prazos de utilização, cobrança e amortização do crédito:

UTILIZAÇÃO	COBRANÇA	AMORTIZAÇÃO
DE: IMEDIATA	DE: 09.07.87	DE: 09.08.88
ATÉ: _____	ATÉ: 09.07.88	ATÉ: 09.07.92
BANCO	A: _____	A: _____

5. A EMITEENTE utilizará o total do crédito em 02 parcelas(s), repetidas nas respectivas datas do BOMG e de cada parcela(s) após cumprir as condições das formas financeiras apresentadas na legislação atual da dívida, incluindo, inclusive, as cláusulas adicionais, quando for o caso, no valor a ser pago pelo EMITEENTE, considerando a averbação de cada item previsto na programação de garantia.

CONTADOR: TERNHELLI

Nº DE NOTAS DE R\$ HORIZONTAIS

Nº DE NOTAS DE R\$ VERTICIS

Os encargos financeiros cobrados pelo BOMG incluem JUROS e COMISSÃO por qualquer obrigação vencida e não paga, inclusive multa por atraso no pagamento, sendo devidos dia 5 de cada mês, até o dia 5, através do depósito em ordem de depósito ou do desembolso realizado pelo BOMG, em 12 de cada mês, com desconto liberação.

170

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS
BANCA ADJUNTA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SALA 1001 - PR. S. J. - RJ - CEP 20030-900

Num. 583239301
SEI 1080.01 0000578/2025-72 / pg. 477

Num 5832393014

Belo Horizonte, ressalvado ao BANCO o direito de optar pela praça da sede da(s) EMITENTE(S), ou nela da situação de qualquer dos bens dados em garantia, ou pela do domicílio de qualquer dos avalistas, podendo ainda o

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL			FINAME	
RGBS - RF Nº	CCI Nº	VENCIMENTO	VALOR	
00.07787	60.395	09 de Julho de 1992	R\$ 3.307.500,00	

A 09 de Julho de 1992, comparemos por esta CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, a qual é emitida pelo BANCO DE INVESTIMENTOS DE MINAS GERAIS - BOMI, cadastrado no CCE/MF sob o nº 17.232.422/0031-95, ou à sua ordem, no número de parcelas adiante fixado, a quantia de R\$ 3.307.500,00 (três milhões, trezentos e sete mil e quinhentos cruzados) a ser paga em parcelas mensais sucessivas, acrescidas dos encargos devidos em razão corrente, valor do crédito deferido pela Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.662, de 21-06-71, através de aprovação da PACT/MF 20044-Ba, a ser apresentada pelo BANCO, na qualidade de seu Agente Financeiro, pelo prazo de 60 (seis) meses, para aplicação na forma do orçamento anexo e que será utilizado, observadas as normas operacionais expedidas pela FINAME, em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma constante do Anexo nº 1, mediante pagamento a favor de WILTON ANTÔNIO DI LORENZO E CIA-CCF/MF 21.685.862/0001-75, a ser pago em parcelas mensais sucessivas, ou à sua ordem, para atender, exclusivamente, ao financiamento da compra do(s) bem(s), descrito(s) na cláusula de garantia.

Os juros são devidos à taxa de 10,0% (dez por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor reajustado, fixado o reajuste deste em 100% (cem por cento) do Índice de variação das Despesas do Tesouro Nacional (ITN), a partir da data em que os recursos forem colocados à disposição pelo Bônus Reassessor, sendo eleável a taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional, em caso de inadimplemento. Durante o período de carência, fixado em 12 (doze) meses, os juros serão calculados e pagos trimestralmente com vencimento nos dias 09 (nove) de cada período de carência, os juros serão calculados e pagos juntamente com as amortizações de principal em 40 (quarenta e cinco) parcelas mensais sucessivas, vencendo-se a primeira em 09-08-92 e a última no dia 09 (nove) de cada mês, sendo o cálculo das amortizações e juros feito pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês), levando-se em conta o saldo devedor reajustado. Nas datas das liberações dos recursos, ou do cancelamento da operação, a(s) EMITENTE(S) pagará(m) à Comissão de Reserva de Capital, fixado em 0,1% (um décimo por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data de aprovação da PACT/MF, no Programa Especial, da data fixada para a respectiva liberação no cronograma aprovado pela FINAME. Havendo cancelamento, esta comissão será sempre cobrada a partir da data da aprovação da PACT/MF, integra esta CÉDULA, naquilo que não a contrariar, as NORMAS SOBRE O FÓRTO FINANCIAMENTO (O FÓRTO), aqui chamadas simplesmente NORMAS, lavradas nas notas do Cartório do 1º Ofício, livro 445-S, fls. 180/180, e transcritas sob o nº 02.260, do Livro 185, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, ambos da Comarca de Belo Horizonte, de integral conhecimento da(s) EMITENTE(S). A(s) EMITENTE(S) se obrigam a não poder transferir os direitos e obrigações decorrentes desta CÉDULA, bem como a não vender, ceder ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos, sob pena de rescisão de pleno direito da presente CÉDULA, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas, que se considerará antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. Obrigação, ainda, a pagar todas e quaisquer despesas relativas a encargos fiscais, registro, impostos sobre operações financeiras bem como as que o BANCO fizer para a segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, compreendendo-se a mencioner expressamente a cooperação da FINAME e do BANCO sempre que fizer publicidade da(s) bem(s) ou de sua utilização. Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte, ressalvado ao BANCO o direito de optar pela praça da sede da(s) EMITENTE(S), ou pela situação de qualquer dos bens dados em garantia, ou pela do domicílio de qualquer dos avalistas, podendo ainda o BANCO optar por qualquer dessas praças para qualquer procedimento judicial.

ao Banco esta Cédula devi- damente assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis com- petente. Conforme o disposto nas NORMAS e as recomendações do BANCO, a EMITEN TE dever5 contratar o seguro dos bens dado? em garantia na 3EMCE - Na. de Seguros de Minas Gerais e mantê-lo até liquidação final da dívida, aceitando, inclusive, as cláusulas

ANEXO A
CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL

VENCIMENTO 09 de Julho de 1992

VALOR CTS 3.307.500,00

Este anexo, parte integrante da Cédula/Nota acima referida, contém o
resumo para aplicação do crédito, a descrição das garantias e outras
disposições.

1. O crédito deferido à EMITENTE visa proporcionar-lhe recursos destina-
dos à aquisição de máquinas e equipamentos, orçados em Cr\$5.512.500,00.

2. De acordo com a explicitação abaixo, são as seguintes as inversões
relacionadas com o projeto da EMITENTE:

TERMINO	PROPOSTO E CÁLCULO	OBRAS CIVIS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CTS	CTS	CTS	CTS 5.512.500,00
CONTABILIZADAS E INSCRITAS EM CONTABILIDADE	PAGAMENTOS EFETUADOS	DIVÍDUOS EFETUADOS	
CTS	CTS	CTS	CTS
TOTAL DO INVESTIMENTO	CTS	CAPITAL DE GIRO	TOTAL DAS INVERSÕES
CTS 5.512.500,00	CTS		CTS 5.512.500,00

3. Os recursos do projeto provêm das seguintes fontes:

FINANÇAMENTO	BANCO	EMITENTE	TOTAL
CTS 3.307.500,00	CTS	CTS 2.205.000,00	CTS 5.512.500,00

4. São os seguintes os prazos de utilização, carência e amortização do
crédito:

UTILIZAÇÃO	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO
DE: IMEDIATA A: 09.07.87 DE: 09.07.88 A: 09.07.92	DE: 09.07.87 A: 09.07.88 DE: 09.08.88 A: 09.07.92	DE: 09.08.88 A: 09.07.92

5. A EMITENTE utilizará o total do crédito em 01 parcela(s), repelidas
as disponibilidades do BANCO e de FUNDO FINAME, após cumprir as
disposições das Normas e ainda apresentar ao Banco esta Cédula devi-
damente assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis com-
petente.

6. Conforme o disposto nas NORMAS e as recomendações do BANCO, a EMITEN
TE deverá contratar o seguro dos bens dados em garantia na 3EMCE -
Cla. de Seguros de Minas Gerais e mantê-lo até liquidação final da
dívida, aceitando, inclusive, as cláusulas adicionais, quando for
o caso, no valor a ser fixado pelo Banco, considerando a avaliação
de cada item previsto na cláusula de garantia.

7. Os encargos financeiros cobrados pelo BDMG relativamente a toda e
qualquer obrigação vencida e não paga, inclusive comissão de garan-
tia, serão devidos até a data, desde a data de exigibilidade imedi-
ata, ou do descumprimento realizado pelo BDMG, até a sua correspondente
liquidação.

Num. 5832393007

parcela(s), reperi tidas as disponibilidades do BANCO e do FUNDO FINAME , após curprrr as disposições das Normas e ainda apresentar ao Banco esta Cédula devi- damente assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis com- petente. Conforme o disposto nas NORMAS e as recomendações do BANCO, a EMITEN TE deverá contratar o seauro dos bens dados em garantia na 3EMGE - - Cia. de Seguros de Minas Gerais e mantê-lo até 1iquidaÇO final da divida, acoitando, inclusive, as cláusulas adicionaiS, quando for o caso, no valor a ser fixaco pelo Danco, considerada a ava1içã0 de cada item previsto na cláusula de garantia. 'TOriQ TRIGINELLI 1 E NOTAS DE B. HORIZONTE

ANEXO 'A
CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL
FINAME

DATA - Nº AT	CC	Nº	VENCIMENTO	VALOR
60.678/87	60.593	09 de Junho de 1992		CR\$ 3.307.500,00

Este anexo, parte integrante da Cédula/Nota acima referida, contém o arcamento para aplicação do crédito, a descrição das garantias e outras disposições.

1. O crédito deferido à EMITENTE visa proporcionar-lhe recursos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, orçados em CR\$ 5.512.500,00.

2. De acordo com a explicação abaixo, são as seguintes as inversões relacionadas com o projeto da EMITENTE:

TERMINO	PRELUSTROS E CANCELLOS	GRANOS DIOS	GRANOS E EQUIPAMENTOS
CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
5.512.500,00			5.512.500,00

3. Os recursos do projeto provêm das seguintes fontes:

FINAME	GRANOS	GRANOS	GRANOS
CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
3.307.500,00		2.205.000,00	5.512.500,00

4. São os seguintes os prazos de utilização, carência e amortização do crédito:

UTILIZAÇÃO	GRANOS	GRANOS
DE: 09.07.87 A: 09.07.88	DE: 09.08.88 A: 09.07.92	

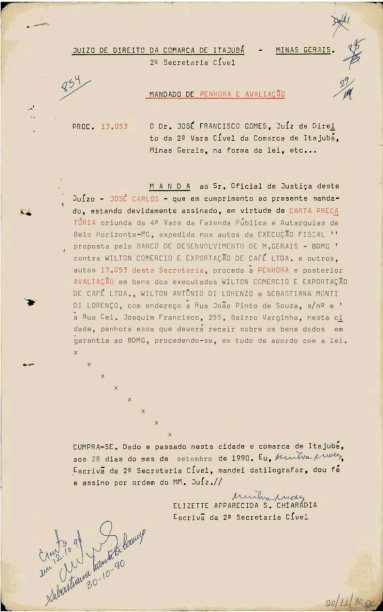
5. A EMITENTE utilizará o total do crédito em 01 parcela(s), repartidas as disponibilidades do BANCO e do FUNDO FINAME, após cumprir as disposições das Normas e ainda apresentar ao Banco esta Cédula devidamente assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6. Conforme o disposto nas NORMAS e as recomendações do BANCO, a EMITENTE deverá contratar o seguro dos bens dados em garantia na 3EMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais e mantê-lo até liquidação final da dívida, acoitando, inclusive, as cláusulas adicionais, quando for o caso, no valor a ser fixado pelo Banco, considerada a avaliação de cada item previsto na cláusula de garantia.

7. Os encargos financeiros cobrados pelo BANCO retribuem-se a 12% ao mês, inclusive juros de mora, desde a data da emissão da Cédula/Nota até a data de vencimento, acrescidos de 1% ao mês, desde a data de vencimento até a data de liquidação.

Cartório Triginelli

BASTIANA MONTI - DI LORENÇO, com endereço Rua Jogo Pinto de Souza, /nQ e a Rua Cel. Joaquim Francisco, 255, Bairro Varginha, resta ci dade, penhora essa que devera recair sobre os bens dados em garantia ao BDMC, procedendo-se, em tudo de acordo com a lei. X X x x x x X CUMpra=SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajub, aos 28 dias do mes de soLnhrc de 1990. Eu, Escriv da 2 2 Secretaria Cível, mandei datilogr



liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

Página 590 · score 100.0 · nativo

requerido em 10 (dez) dias pela parte interessada na execução, dê-se baixa e arquivem-se os autos, sendo facultada a reativação do feito para prosseguimento antes de configurada a prescrição intercorrente. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900 Num. 9641305573 Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (6) (111830581) SEI 1080.01.0033578/2025-72 /

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
CLASSE: [CIVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2)

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias pela parte interessada na execução, dê-se baixa e arquivem-se os autos, sendo facultada a reativação do feito para prosseguimento antes de configurada a prescrição intercorrente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

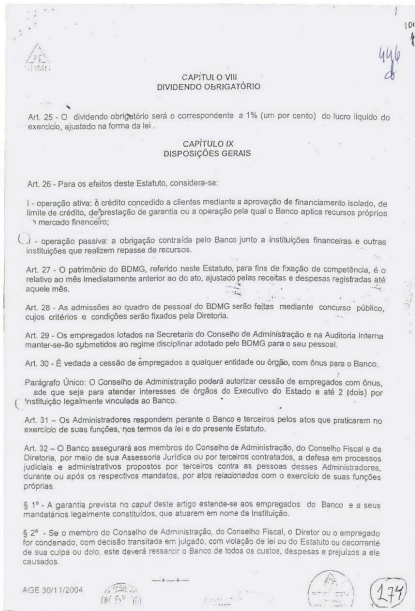
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (6) (111830581) SEI 1080.01.0033578/2025-72 / pg. 590

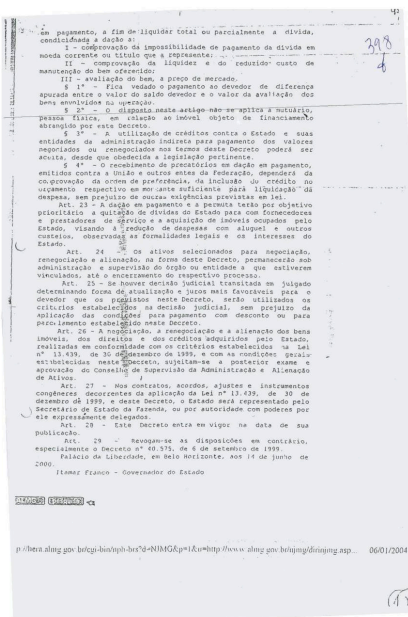
Num. 9641305573

Página 420 · score 93.0 · nativo

Art. 32 - O Banco assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de sua Assessoria Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias. § 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados do Banco e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Instituição. § 20 - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, com violação de lei ou do Estatuto ou decorrentê de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir o Banco de todos os custos, despesas e prejuízos a ele causados. 1i (- E Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (3) (111830555) SEI 1080.01.0033578/2025-72 / pg. 420

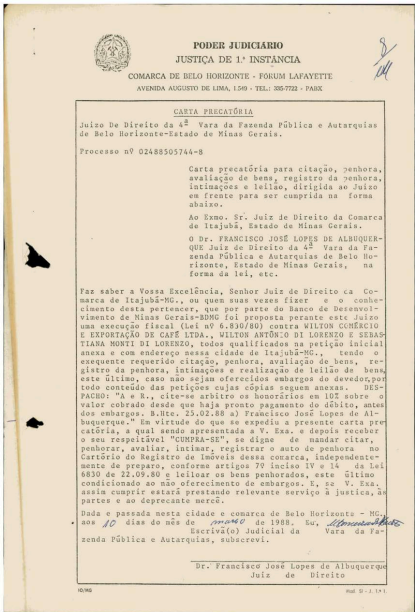


Estado. Art. 21 - Os ativos selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, até o encerramento do respectivo processo. Art. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado determinando forma de atualização e juros mais favoráveis para o - devedor que os pceIistos neste Decreto, serão utilizados os crítLrios estabelecidos na decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das condi.ções para pagamento com desconto ou para parc1amento estabelecido neste Decreto. Art. 26 - A r.296cia'ão, a renegociação e a aUenaç.o dos bens imóveis, dos direitos e dos créditos adquiridos pelo Estado,



Página 5 · score 100.0 · nativo

Faz saber a Vossa Exce1ncia, Senhor Juiz de Direito ca Co- marca de Itajub-MG., ou quem suas vezes fizer e o conhe- cimento desta pertencer, que por parte do Banco de Deenvo- Vimento de Minas Gerais-BDMG foi proposta perante cstc .Juizo urna execuçio fiscal (Lei 119 6.830/80) contra WILTON CCMÍRC1O E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., WILTON ANTÔN:O DI LORENZO E SEBAS- TIANA MONTI DI LORENZO, todos qualificados na petição inicial anexa e com endereço nessa cidade de Itajub-MG., tendo o exequente requerido citação, penhora, avaliação de bens, re- gistro da penhora, intimações e realização de leilão de bens este último, caso nao sejam oferecidos embargos do devedor,po todo contedo das petições cujas copias seguem anexas. DES- PACHO: "A e R., cite-se arbitro os 1ionorrios em 10% sobre o valor cobrado desde que haja pronto pagamento do dbito, antes dos embargos. B.llte . 25.02.88 a) Franc isco Jos Lopes de Al- buquerque." Em virtude do que se expediu a presente carta pre cataria, a qual sendo apresentada a V. Exa. e depois receber



OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em epígrafe, em atenção à decisão de fls. 102/103, vem expor e requerer o que segue. rUM Considerando que a representação do ente público é decorrente da lei (Lei Complementar Estadual nº 81/2004 c/c Resolução nº 112/2004 da AGE) e da investidura do Procurador em seu cargo, o Exeqüente é representado ex lege, razão pela qual não há procuração a ser juntada. Na oportunidade, requer a penhora de ativos financeiros dos executados Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda. (CNPJ nº. 20.093.019/0001-37), Wilton Antônio Di Lorenzo (CPF nº. 115.110.606-20) e Sebastiana Monti Di Lorenzo (CPF n o. 352.273.446-15), na forma do artigo 655- A do CPC, pelo valor de R\$ 621.792,08 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), correspondente ao saldo devedor calculado de acordo com os parâmetros da Lei 19.238/10, conforme demonstrado na planilha anexa, cuja juntada ora requer.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE - MG

Autos nº: 5057448-54/1988.8.13.0024
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. E
OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em
epígrafe, em atenção à decisão de fls. 102/103, vem expor e requerer o que segue.

Considerando que a representação do ente público é decorrente da lei
(Lei Complementar Estadual nº 81/2004 c/c Resolução nº 112/2004 da AGE) e da
investidura do Procurador em seu cargo, o Exeqüente é representado *ex lege*, razão
pela qual não há procuração a ser juntada.

Na oportunidade, requer a penhora de ativos financeiros dos
executados Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda. (CNPJ nº.
20.093.019/0001-37), Wilton Antônio Di Lorenzo (CPF nº. 115.110.606-20) e
Sebastiana Monti Di Lorenzo (CPF nº. 352.273.446-15), na forma do artigo 655-
A do CPC, pelo valor de R\$ 621.792,08 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e
noventa e dois reais e oito centavos), correspondente ao saldo devedor calculado de
acordo com os parâmetros da Lei 19.238/10, conforme demonstrado na planilha
anexa, cuja juntada ora requer.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012


Procurador
1007 13.02.2012 10:08:00 AM

Assimilado Atorno Pena, nº 1901, Funcionários, CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 5832458024 Num. 5832458024 COMARCA DE BELO HORIZONTE 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS Processo: 0024 88 505 744-8 Vistos. Defiro o pedido do exequente, para determinar o bloqueio e a penhora de valores existentes em contas e/ou aplicações de titularidade da parte executada, até o limite do crédito exequendo. Considerando o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, ao qual aderiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o bloqueio será feito por meio do sistema BACENJUD. Com resposta positiva, transfira-se o valor penhorado a uma conta judicial para a agência 1615-2, intimando-se exequente e executado.

COMARCA DE BELO HORIZONTE
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Processo: 0024 88 505 744-8

Vistos.

Defiro o pedido do exequente, para determinar o bloqueio e a penhora de valores existentes em contas e/ou aplicações de titularidade da parte executada, até o limite do crédito exequendo.

Considerando o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, ao qual aderiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o bloqueio será feito por meio do sistema BACENJUD.

Com resposta positiva, transfira-se o valor penhorado a uma conta judicial para a agência 1615-2, intimando-se exequente e executado.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2012.

Moema de Carvalho Balbino Lucas
Juíza de Direito

Num. 5832458027 Num. 5832458027 ESTADO DE MINAS GERAIS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO ()
()RDENAÇÃO (iERA!. DL S CESSÕ[is DE ENIIDADES E ESTATAIS DIREITO TRIBUTÁRIO - DIREITO
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - BENS NÃO
LOCALIZADOS - BLOQUEIO PELO SISTEMA BACENJUD - DEFERIMENTO - VALORES NÃO
LOCALIZADOS - BLOQUEIO TOTAL - POSSIBILIDADE DE DETECTAR FUTURA MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA - RAZOABILIDADE E CONVENIÊNCIA - RECURSO PROVIDO. - Se o Juiz já deferiu,
através do sistema BACENJUD, o bloqueio de valores em contas e movimentações lnanceiras
porventura existentes cm nome dos devedores, e tais não foram localizadas, nada chsta a expedição
dc ordem de bloqueio tola!, como forma de constringir valores que, no futuro, sejam



'1 (g —1 Autos nº: 5057448-54.1988.8.13.0024 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFE LTDA OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer - a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados: Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 20.093.019/0001-37; Wilton Antônio di Lorenzo, inscrito no CPF sob o nº 115.110.606-20 e Sebastiana Monti Di Lorenzo, inscrita no CPF no 352.273.446-15; 2 - bem como, as últimas 5 (cinco) declarações de imposto de Renda dos mesmos, através do sistema INFOJUD - RF. Na oportunidade, requer a juntada da planilha anexa que informa

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Coordenação-Geral de Sucessões de Entidades Estadas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Autos nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFE LTDA OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer

1 - a penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados: Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 20.093.019/0001-37; Wilton Antônio di Lorenzo, inscrito no CPF sob o nº 115.110.606-20 e Sebastiana Monti Di Lorenzo, inscrita no CPF nº 352.273.446-15;

2 - bem como, as últimas 5 (cinco) declarações de Imposto de Renda dos mesmos, através do sistema INFOJUD - RF.

Na oportunidade, requer a juntada da planilha anexa que informa o saldo devedor calculado de acordo com os parâmetros da Lei 19.238/1.

Requer deferimento.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2013.

Alexandre Barzanti Horn
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 12.881 - 9407.127.2852

Rua Espírito Santo, nº 493, 9º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-030.

Procurador, considerando que até o momento não teve seu crédito satisfeito, requerer: 1. O rastreamento e bloqueio de ativos dos Executados abaixo elencados. pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - STSBAJUD: Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.093.019/0001-37; Wilton Antônio Di Lorenzo. inscrito no CPF sob o nº 352.273.466-15; Sebastiana Monti Di Lorenzo. inscrita no CPF sob o nº 352.273.466- 15. 2 A penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de propriedade dos executados. 3. As 5 últimas declarações de Imposto de Renda. através do sistema INFOJ LJD-RF. Pede deferimento. Belo Horizonte, 13 de nove
br 2020. Y L'1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÃO DE DEVEDORES E ESTADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público,
já qualificado nos autos da Ação de Execução em epígrafe, proposta contra WILTON
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E OUTROS, vem, por seu
Procurador, considerando que até o momento não teve seu crédito satisfeito, requerer:

1. O rastreamento e bloqueio de ativos dos Executados abaixo elencados,
pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - STSBAJUD:

I. Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
20.093.019/0001-37;

II. Wilton Antônio Di Lorenzo, inscrito no CPF sob o nº 352.273.466-15;

III. Sebastiana Monti Di Lorenzo, inscrita no CPF sob o nº 352.273.466-
15.

2. A penhora, via sistema RENA-JUD, dos veículos existentes de
propriedade dos executados.

3. As 5 últimas declarações de Imposto de Renda, através do sistema
INFOJUD-RF.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.



PROCURADOR GERAL DO ESTADO
WILSON LUIZ DE OLIVEIRA
OAB/SP 11.171

Assinada: Wilton Porto nº 4000, 3ª andar, Salão Conselho - Belo Horizonte/MG, CEP 30140-000.
177

m Autos nº 5057448-54.1988.8.13.0024 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA e outros. O ESTADO DE MINAS GERAIS, já qualificado no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seu Procurador abaixo assinado, tendo em vista a decisão de fls. 531, informar que o exequente diligenciou administrativamente em busca de bens penhoráveis dos executados, sendo o único caminho possível a penhora de numerários, razão pela qual reitera seu pedido. Na oportunidade requer a virtualização dos autos. Nestes termos, Pede-se deferimento. Belo Horizonte/MG, 16 de dezembro de 2020. As'. Afonso Pena, nt'. 4000. Cruzeiro, CEP 30130-009, E3do Horizonte/MG. Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (2) (111830567) SEI 1080.01.0033578/2025-72 / pg. 175



o o CAI O ESTADO DE MINAS GERAIS, já qualificado na execução em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu Procurador, expor o que se segue para ao final requerer: Como se depreende da consulta Sisbajud de fls. 535/536, resta frustrada a tentativa de penhora de numerários dos executados. Lado outro, o exequente já requereu sem êxito a penhora de veículos e imóveis dos executados. Sendo assim, a fim de dar prosseguimento a execução, requer seja determinado, via sistema Infojud, a juntada das últimas cinco declarações de imposto de renda dos executados. Pede-se deferimento. Belo Horizonte, 9 de março de 2021. PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO

538

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
PPPT - COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 0024.88.505.744-8

O ESTADO DE MINAS GERAIS, já qualificado na execução em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu Procurador, expor o que se segue para ao final requerer:

Como se depreende da consulta Sisbajud de fls. 535/536, resta frustrada a tentativa de penhora de numerários dos executados.

Lado outro, o exequente já requereu sem êxito a penhora de veículos e imóveis dos executados.

Sendo assim, a fim de dar prosseguimento a execução, requer seja determinado, via sistema Infojud, a juntada das últimas cinco declarações de imposto de renda dos executados.

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 9 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

Av. Antônio Pires, nº 4.000, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.130-000, no cidade de Belo Horizonte/MG

50574485419888130024 Tipo de Processo: Execução Fiscal Vara: 0240403 - 3a. Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte Solicitante: DENISE CANEDO PINTO Plantão: Não Justificativa: penhora de bens NI contribuinte Nome/Nome Empresarial Tipo 115.110.606-20 WILTON ANTONIO DI LORENZO 01RPF 115.110,606-20 WILTON ANTONIO DI LORENZO DIRPF 115.110.606-20 WILTON ANTONIO DI LORENZO

https://www.receita.fazenda.gov.br/imc/cpf/aplicacoes.aspx?pc=0000

1/1

ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. AUTOS N.º 0024.88.505744-8 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executados: WILSON COMERCIO E EXP. DE CAFA LTDA. e outros. O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer: Compulsando as DIRPF dos executados, nenhum bem foi encontrado para ser indicado à penhora. Sendo assim, requer a suspensão do processo pelo prazo de 6 meses. Após decorrido o prazo, pugna por nova vista dos autos. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 01 ulho d 2021. PAULO 7/p

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
PPF - COORDENADORIA DE SUCESSOES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 0024.88.505744-8
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: WILSON COMÉRCIO E EXP. DE CAFÁ LTDA. e outros.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final
requerer:

Compulsando as DIRPF dos executados, nenhum bem foi encontrado;
para ser indicado à penhora.

Sendo assim, requer a suspensão do processo pelo prazo de 6 meses.

Após decorrido o prazo, pugna por nova vista dos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 96.617 - MASP 1.128.427-0

Av. Almeida Lima, nº 4.000, 5º andar, Centro, CEP 30.130-006, na cidade de Belo Horizonte/MG

COMARCA DE BELO HORIZONTE - FÓRUM LAFAYETTE AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.549 - TEL.: 335.7722 - PABX CARTA PRECATÓRIA Juízo De Direito da 4 Vara da Fazenda Publica e Autarquias de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais. Processo nº 02488505744-8 / Carta precatória para citação, penhora, 7) avaliação de bens, registro da penhora, intimações e leilão, dirigida ao Juízo --- 4 em frente para ser cumprida na forma abaixo.

8242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - FÓRUM LAFAYETTE
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.549 - TEL: 335-7722 - PABX

CARTA PRECATÓRIA
Juízo De Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais.
Processo nº 02488505744-8

Carta precatória para citação, penhora, avaliação de bens, registro da penhora, intimações e leilão, dirigida ao Juízo em frente para ser cumprida na forma abaixo.

À Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Dr. FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vossa Excelência, Senhor Juiz de Direito da Comarca de Itajubá/MG., os que suas vezes findas e o cumprimento desta pertencer, que por parte do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG foi proposta perante este Juízo uma execução fiscal (lei nº 6.830/80) contra WILTON COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO DE CAFE LTDA., WILTON ANTONIO DI LORENZO e SÉLIA TIANA MORTI DI LORENZO, todos qualificados na petição inicial anexa e com endereço nessa cidade de Itajubá/MG., tendo o azequente requerido citação, penhora, avaliação de bens, registro da penhora, intimações e realização de leilão de bens, neste Juízo, caso não sejam oferecidos embargos do devedor, posto conteúdo das petições cujas cópias seguem anexas. DESPACHO: "A. A. A. litesse arbilho os honorários em 10% sobre o valor cobrado desde que haja pronto pagamento do débito, antes dos embargos. B. litesse 25.02.88 a) Francisco José Lopes de Albuquerque." Em virtude do que se expediu a presente carta precatória, a qual sendo apresentada a V. Exa. e depois receber o seu respectivo "CUMPRIMENTO", se digno de mandar citar, penhorar, avaliar, intimar, registrar o auto da penhora no Cartório do Registro de Imóveis dessa comarca, independentemente de preparo, conforme artigos 7º inciso IV e 14 da Lei 6830 de 21.09.80 e leilão os bens penhorados, este Juízo condicionado ao não oferecimento de embargos. E, se V. Exa. assim cumprir, estará prestando relevante serviço à Justiça, às partes e ao deprecente herde.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Belo Horizonte - MG, aos 10 dias do mês de maio de 1994. Eu, Francisco José Lopes de Albuquerque, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, subscrevo.

Dr. Francisco José Lopes de Albuquerque
Juiz de Direito da 4ª Vara

01985

Num. 5832393025 Num. 5832393025 'A MG EXMO. SR . JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DA COMARCA D 1 TAJUB6-MG CARTA PRECATÓRIA DE PRAÇA DE BENS PENHORADOS A WILTON COM.. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA PROCESSO NQ 14919 c 7k CO j) C) F3anc;c de Desenvolvimento dfntn U e

153


EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJUBÁ-MG

CARTA PRECATÓRIA DE PRAÇA DE BENS PENHORADOS A WILTON COM. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA
PROCESSO Nº 14919

*Junta a origem para nota -
Pecunia do Sr. do N.º 50
Ato 2910693*

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, vem dizer a V.Exa. que recebeu dos executados por conta do deleito a importância de Cr\$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).

Por via de consequência pretende sejam excluídos do praxeamento designado para hoje dia 24.06.93 às 15:00 horas, a casa residencial e respectivo terreno com área de 262,50m² localizados na rua Joaquim Francisco, nº 255 em Itajubá.

Pretende, também sejam canceladas a penhora e a hipoteca a favor do exequente que gravam dita casa e seu terreno.

A penhora, hipoteca e a lista publica em relação aos demais bens constritos ficam mantidos.

Requer:

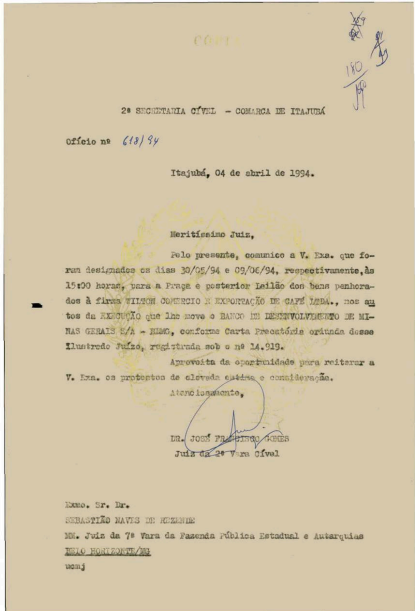
- a exclusão da casa residencial nº 255 e seu terreno do praxeamento de hoje, dia 24.06.93.
- seja cancelada a penhora do BDMG sobre a casa e terreno.
- seja expedido ofício ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG autorizando-o a cancelar a hipoteca apenas sobre a residência e seu terreno dados em garantia na cédula de Crédito Imo. nº 60.678/97.
- o praxeamento normal dos demais bens penhorados marcado para hoje dia 24.06.93.

Nestes termos
pode deferimento.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1993
Carla de Almeida
p.p. CARLOS EDUARDO CORREIA DE LIMA
OAB/MG 32.156

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1000 - Caixa Postal 1039 - Telos 2011 1542 - Fax 270-5084 - Tel. (031) 210-8000 - CEP 30160-907 - Belo Horizonte - MG
scr/pet45

ItcjUb, 04 de cbril de 194. Leritíssiino Juiz, 10 presente, comunico a V. Exa. que Lo- rta iirxad c; J.ia 30/C;/94 e 09/OC/94, pectivariante,a 1;3 h3rx, 1cra a Eiaça e pcsterior li:L.o don he penhora- doe fJ.ria 'ILTON CC!CIO . JX'Olr2AÇ0 DJ CP-91i LT.D.it., !O wx tos d ELL'XO cj:e 1ic ova o BATiC 1 :3 Vol



OU'I'ROS O ESTADO DE MUNAS GERAIS. por meio de sua Procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em cpígral. vem, respeitosamente, à • presença de Vossa Excelência, tendo em vista que a última consulta roi realizada cm data bastante remota, coiiibrme se infere da 11.260, requer que seja expedido ofício à Receita Federal do 13rasil para que esta apresente as últimas declarações de renda dos executados. Requer, outrossim, que seja realizada consulta por meio do sistema BACENJUD 2.0, com a linalidade de se determinar a penhora de numerário eventualmente existente em conta-corrente e/ou ap icações financeiras de titularidade dos executados abaixo indicados, no montante de R\$ 6.630.452,81 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos). - Wilton AfltÔllio) (li Lorenzo - CPI" 115.110.606-20. - Sebastiana Monti di Lorenzo - (111`352.97 -, .466-15.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSORES DE ENTIDADES E HERANÇAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE, (MG)

Autos nº: 0024.88.505744-8
Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Requeridos: WILTON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA E
OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que
esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, tendo em vista que a última consulta foi realizada
em data bastante remota, conforme se infere da fl.260, requer que seja expedido
ofício à Receita Federal do Brasil para que esta apresente as últimas declarações de
renda dos executados.

Requer, outrossim, que seja realizada consulta por meio do sistema
BACENJUD 2.0, com a finalidade de se determinar a penhora de numerário
eventualmente existente em conta-corrente e/ou aplicações financeiras de
titularidade dos executados abaixo indicados, no montante de R\$ 6.630.452,81
(seis milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta
e um centavos).

- Wilton Antônio di Lorenzo - CPF 115.110.606-20,
- Sebastiana Monti di Lorenzo - CPF 352.772.466-15,
-Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda
CGC/ 20.092.019/0001-37.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2010.


LUIZA CARNEIRO DA SILVA
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 103.145 - MASP 1.185.771-1

Assessoria: Adilson Pires, nº 1901, Funcionária - CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/MG

procuradora. nos autos da Ação de Execução. ajuizada em face de WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA e outros, tendo em vista o despacho de fl. 483. expor e requerer o seguinte: Conforme fls. 477, constatou-se a existência de um veículo GM/Monza/SL/E ano 1984 vinculado à parte executada, veículo este que não satisfaz o valor da dívida. Buscando a efetividade processual. com o intuito de recuperar seu crédito, o Estado de Minas Gerais requer penhora on-line. via sistema BACENJUI). nas contas de titularidade dos executados: Wilton Comércio e Exportação de Café LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 20.093.019/0001-37. Wilton Antônio di Lorenzo. inscrito no CPF sob o nº 115.110.606-20 e Sebastiana Monti di Lorenzo, inscrita no CPF sob o nº 352.273.466-15, bem como as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos referidos executados, através do sistema INFOJUD -- RF. Em tempo. requer também. juntada da planilha com a atualização do valor da dívida, perfazendo o total de R\$ 892.514.09. 11

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOURO, PRECATORIOS E TRABALHO
COORDENADORIA DE ACESSOS DE INTERDIÇÃO E CUSTÓDIA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº: 5057446-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, perante V. Exa., por sua procuradora, nos autos da Ação de Execução, ajuizada em face de WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA e outros, tendo em vista o despacho de fl. 483, expor e requerer o seguinte:

Conforme fls. 477, constatou-se a existência de um veículo GM/Monza/SL/E ano 1984 vinculado à parte executada, veículo este que não satisfaz o valor da dívida.

Buscando a efetividade processual, com o intuito de recuperar seu crédito, o Estado de Minas Gerais requer penhora on-line via sistema BACENJUI, nas contas de titularidade dos executados: Wilton Comércio e Exportação de Café LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.093.019/0001-37, Wilton Antônio di Lorenzo, inscrito no CPF sob o nº 115.110.606-20 e Sebastiana Monti di Lorenzo, inscrita no CPF sob o nº 352.273.466-15, bem como as últimas 5 declarações de Imposto de Renda dos referidos executados, através do sistema INFOJUD -- RF.

Em tempo, requer também, a juntada da planilha com a atualização do valor da dívida, perfazendo o total de R\$ 892.514,09.

Nestes termos,
Pede deferimento.

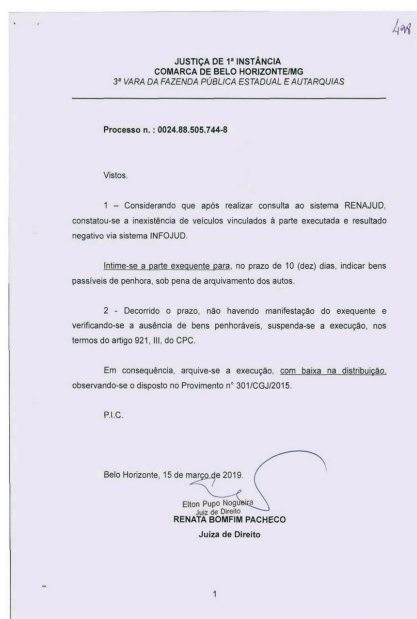
Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

ADRIENNE LAGE DE RESENDE
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 45.083 MASP 370.295-8

Assessoria Administrativa, nº 400, 5ª andar, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-000
F.F.V.

Num. 5832458028

3 VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS Processo n. 0024.88.505.744-8 Vistos. 1 - Considerando que após realizar consulta ao sistema RENAJUD, constatou-se a inexistência de veículos vinculados à parte executada e resultado negativo via sistema INFOJUD. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. 2 - Decorrido o prazo, não havendo manifestação do exequente e verificando-se a ausência de bens penhoráveis, suspenda-se a execução, nos termos do artigo 921, III, do CPC. Em consequência, archive-se a execução, com baixa na distribuição, observando-se o disposto no Provimento nº 301/CGJ/2015, P.I.C. Belo Horizonte, 15 de março -de 2019.



EXPORTAÇ. O DE CAFÉ LTDA., WILTON PNTONIO DI LORENZO e SEBASTIANT MONTI DI LORENZO, pela inclusa certidão de dívida ativa nQ 713, reque- rendo suas citações por Carta Precatória Comarca de Itaju- bá-MO, para que paguem em 05 dias a quantia de CZ\$8.240.451,72, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da e- fetiva liquidação, custas processuais e honorários advocati- dos, pena de penhora, ficando ciertes do prazo de 30 dias para oposição de embargos, tudo nos termos da Lei 6.830/80. Valor da causa: CZ\$8.240.451,72. - Termos em que O. R. e A. Pede Deferimento. Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 1988. P

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
Banco para o desenvolvimento da atividade econômica do Estado de Minas Gerais - 024885057448

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Execução Fiscal
Processo nº
Exequente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Executados: Wilton Comércio e Exportação de Café Ltda. e outros

RECEBI
A. R. LITE DE VOTO DO DELEGADO
DO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
A. R. LITE DE VOTO DO DELEGADO
DO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

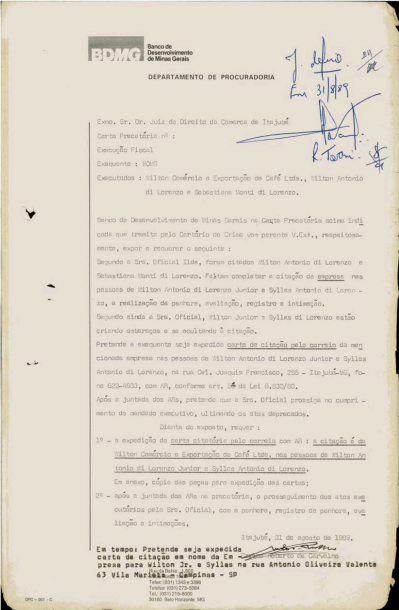
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual sediada na rua da Bahia, 1.600, por seu procurador, requer Execução Fiscal de WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., WILTON ANTONIO DI LORENZO e SEBASTIANT MONTI DI LORENZO, pela inclusa certidão de dívida ativa nº 713, requerendo suas citações por Carta Precatória à Comarca de Itajubá-MG, para que paguem em 05 dias a quantia de CZ\$8.240.451,72, acrescida dos encargos que forem calculados até a data da efetiva liquidação, custas processuais e honorários advocatícios, pena de penhora, ficando ciertes do prazo de 30 dias para oposição de embargos, tudo nos termos da Lei 6.830/80. Valor da causa: CZ\$8.240.451,72.

Termos em que O. R. e A. Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 1988.

PP *Jose Carlos Lemos*
JOSE CARLOS LEMOS - OAB/MG 3.358

... e requerer o seguinte: 3º - a Sra. Oficial Ilda, f'or n-stiana Monti di Lorenzo. Faltan completar a cîteço da ernpre. LL1E de Wilton Antonio di Lortnzo .Junior e Syllos Arto: i zo, a realizaço de penhora, avaliço, registro e intirnaç. -undo inda a Sra. Oficial, ?lilton iarido emtraços e se ocultando . citaçí ; - L ,-- . tende a exequente seja expedit cionada empresa nas pessoas de „ildo .'\ntnnio di Lorenzo Junior o Ant-onio di Lorenzo, ,: .: .l •



faço e6tes athtos condusos ao MM. Juiz de Diteito da 3a Vara de Fazenda sta comarca. Do que pr
nttar, /vi c.sta— 7 r~kA) Escdvo():_____ O presente feito encontra-se suspenso, uma vez
que no foram localizados bens passíveis de penhora. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa,
facultada a reativação, caso sejam encontrados bens. Int. B. Hte., data supra. cEítUJ %JU 1 -

865
JP

CONCLUSÃO
Acórdão de 08/02 de 2002
feio estes autos condusos ao MM. Juiz de
Direito da 3ª Vara de Fazenda desta
comarca. Do que para concluir ter-sei esta.
p(A) Escrivão(s): JP

O presente feito encontra-se suspenso, uma vez que
não foram localizados bens passíveis de penhora.
Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa, facultada
a reativação, caso sejam encontrados bens .
Int.
B. Hte., data supra.

CERTIDÃO
CERTIDÃO DE QUE SE
HÁ RECURSO EM DESACÓRDÃO DE 08 de 02 de 02
Pela 1ª Turma do TCU de 08 de 02 de 02
AUXÍLIO DE 08 de 02 de 02
S) O Dado de 08 de 02 de 02 de 02

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024 O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, uma vez que a última tentativa de bloqueio foi a quase dois anos, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.5143,99, conforme planilha de id. 5832458028. Na oportunidade, requer, ainda, caso infrutífera a penhora, que seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 3 declarações de imposto de renda dos executados via sistema Infojud.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, uma vez que a última tentativa de bloqueio foi a quase dois anos, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.5143,99, conforme planilha de id. 5832458028.

Na oportunidade, requer, ainda, caso infrutífera a penhora, que seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 3 declarações de imposto de renda dos executados via sistema Infojud.

Nestes termos,
Pede deferimento.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Geras
OAB/MG 90.617 – MASP 1.126.427-0

Av. Afonso Pena nº 4.000, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-005.

ASSUNTO: [Cédula de Crédito Industrial] EXEQUENTE: estado de minas gerais EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2) DESPACHO Considerando o montante penhorado, intime-se a parte autora para dizer se insiste na manutenção da penhora. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. Juiz(íza) de Direito Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Cédula de Crédito Industrial]
EXEQUENTE: estado de minas gerais

EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2)

DESPACHO

Considerando o montante penhorado, intime-se a parte autora para dizer se insiste na manutenção da penhora.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Juiz(íza) de Direito
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) EXEQUENTE: estado de minas gerais EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2) Considerando o montante penhorado, intime-se a parte autora para dizer se insiste na manutenção da penhora. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: estado de minas gerais
EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2)

Considerando o montante penhorado, intime-se a parte autora para dizer se insiste na manutenção da penhora.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento à intimação de id. 8778458141, requerer o que se segue: Ab initio, em que pese o ínfimo valor penhorado perto do montante devido, o exequente insiste na sua penhora e requer a satisfação parcial do crédito com a transferência dos valores transferidos para a conta judicial para o Estado de Minas Gerais, com a expedição de ofício para o Banco do Brasil determinando a transferência dos valores depositados, devidamente atualizados, para a conta abaixo indicada: BANCO DO BRASIL AG. 1615-2

 ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATORIOS E TRABALHO
COORDENACAO DE SUCESSORES DE INSTRUMENTOS E ESTATUTOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento à intimação de id. 8778458141, requerer o que se segue:

Ab initio, em que pese o ínfimo valor penhorado perto do montante devido, o exequente insiste na sua penhora e requer a satisfação parcial do crédito com a transferência dos valores transferidos para a conta judicial para o Estado de Minas Gerais, com a expedição de ofício para o Banco do Brasil determinando a transferência dos valores depositados, devidamente atualizados, para a conta abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL
AG. 1615-2
CC- 760.764-4
MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ. 19.296.342/0001-29

Ato contínuo, requer, ainda, a intimação dos executados, por meio de seus patronos devidamente cadastrados no processo eletrônico, para dizerem se tem interesse em firmar um acordo com o Estado de Minas Gerais, com os benefícios da Lei Estadual 18.002/09, que concede descontos de até 82,5% para pagamento à vista.

Caso tenham interesse, os devedores devem entrar em contato com Estado de Minas Gerais, através da MGI-Participações, no telefone

Av. João Mendes Pires nº 4.000, 3º andar, Bairro Cruzes, Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-000.

1

ASSUNTO: [Cédula de Crédito Industrial] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2) DESPACHO Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da penhora sisbajud no prazo de cinco dias. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. Juiz(íza) de Direito Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900 Num. 9243698035 Anexo 5057448-54.1988.8.13.0024 (5) (111830577) SEI 1080.01.0033578/2025-72 / pg. 549

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Cédula de Crédito Industrial]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2)

DESPACHO

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da penhora sisbajud no prazo de cinco dias.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Juiz(íza) de Direito
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2) Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da penhora sisbajud no prazo de cinco dias. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057448-54.1988.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO(A): WILTON ANTONIO DI LORENZO e outros (2)

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da penhora sisbajud no prazo de cinco dias.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Justiça de Primeira Instância Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação dos executados quanto à intimação para se manifestarem acerca da penhora sisbajud (id 9272458107) BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação dos executados quanto à intimação para se manifestarem acerca da penhora sisbajud (id 9272458107)

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024 O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39, conforme planilha de id. 5832458028. Na oportunidade, requer, ainda, seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 5 declarações de imposto de renda do executado via sistema Infojud. Nestes termos,



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39, conforme planilha de id. 5832458028.

Na oportunidade, requer, ainda, seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 5 declarações de imposto de renda do executado via sistema Infojud.

Nestes termos,
Pede deferimento.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 – MASP 1.128.427-0

Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

Num. 9624540277 Num. 9624540277 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterando os termos da petição ID 9608260818, requerer seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 5 declarações de imposto de renda dos executados via sistema Infojud. ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE Procurador 11461662 MASP



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterando os termos da petição ID 9608260818, requerer seja deferida a penhora de veículos via sistema Renajud, bem como sejam fornecidas as últimas 5 declarações de imposto de renda dos executados via sistema Infojud.

ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE
Procurador
11461662
MASP
102571
OAB/MG

Página 1

Num. 9673673854 Num. 9673673854 MM Juiz, O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39, conforme planilha de id. 5832458028. Pede deferimento. PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO Procurador



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

MM Juiz,

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, dando continuidade à execução, requerer seja deferida, novamente, ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39, conforme planilha de id. 5832458028.

Pede deferimento.

PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO

Procurador

11284270

MAFP

90617

OAB/MG

Página 1

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, informar que está ciente da resposta da pesquisa Sisbajud realizada. Dando continuidade à execução, o EMG requer seja novamente deferida ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, na modalidade “teimosinha”, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39, conforme planilha de id. 5832458028. Nestes termos, Pede deferimento.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE

Processo nº 5057448-54.1988.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, informar que está
ciente da resposta da pesquisa Sisbajud realizada.

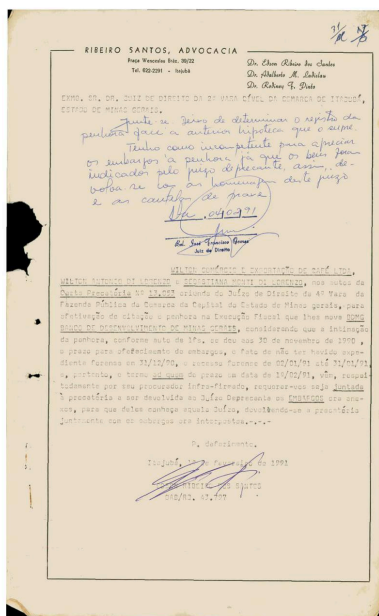
Dando continuidade à execução, o EMG requer seja novamente
deferida ordem de penhora on line, via sistema SISBAJUD, na modalidade
“teimosinha”, nas contas correntes dos executados no valor de R\$892.514,39,
conforme planilha de id. 5832458028.

Nestes termos,
Pede deferimento.

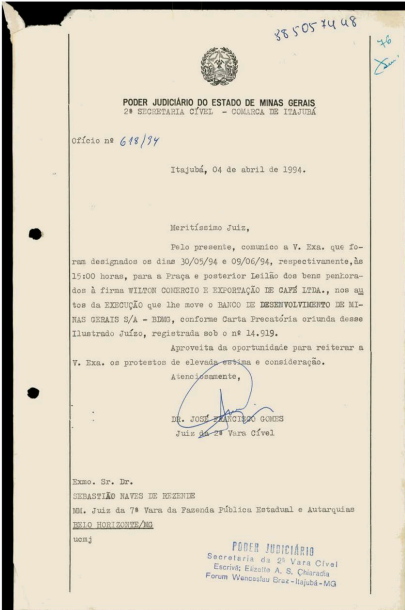
PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 – MASP 1.128.427-0

Av. Afonso Pena nº 4.000, 3º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-005.

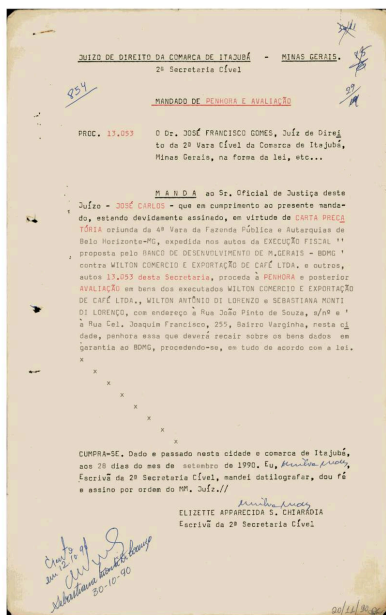
ENE FIA E =" E ; ; "We Praça Wenceslau Brêz, 39/22 Dr. Edson, Ribeiro: dos) SJantós TUAS E a Dr. Adalberto MM. Ladislau | Dr. Rediney F. Dinto | | EXMOS SR BR. 2082 5E DIREITO DN 95 UNE efe DA ESMARCA DE ITRAUBR, || ESTADO DE MINHO GOMATG = | A 2 srs =. DEVALEAAA 2) RI e | pulvE: Joe eu eua lies lu polca. e e 1a || eo ambas O e o E oo des ; VEZ 2.00. É V (WILTONS COMÉREGENUE SRSORTAÇÃO DESSAFÉ LIDA, É => 1 WEETCN AUTONDO DT LONCNTO e SEDNSTIANA MONTI D1 LORENZO, mos sutos da || Derts Precatoria NE 32052 oriunda do IUÉ zo de Direitos da 42 Vara dae || Fazenda Pública da Comecca da Capital do Estado de Minas Gereis, para | Pq crativeção. de citação E penhora né Execução Físcel que lhes move BDMG " BANDS DE DESENVSLUIMENTE DE MINAS GERAES, considerando que é intimação da penhera, conforme áeto de Ls, se dev aos 30 da novembro de 1990 , 5 prazo para sFefaecimento de embargos, e fato de não ter tavidio expe= | diente forense em 34/12/90, e gesesse forense de 02/01/91 ate 31/01] eso | e, 2ÍTismnto, e term dd quem do prazo cmodata de 19/09/91, Vem, respaid | tosdamente per seu procurador infrs-firmado, cequerer-vos seja juntada | SB precatória a ser develvida an Jufzo PDeprecante os EMBAE



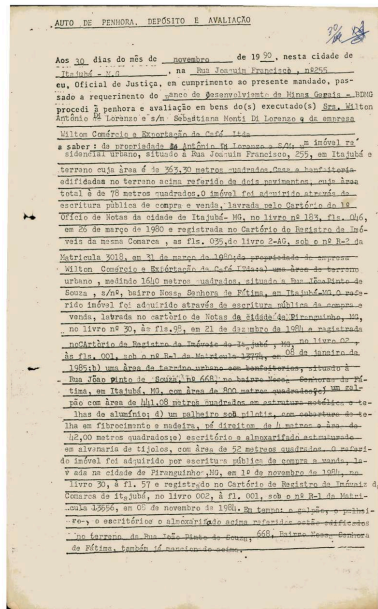
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2 STTC\RI; cfvil - Cii..Ci DE I?ATJDi Of.cio nQ Itajubd, 04 de abril de iJ4. 1] lleritíEilno Juiz, Pclo preseiiLe, comunico a V. Exa, ue fo- r= desiados os dias 30/05/94 e 09/06/94, respectiva.mente,s 1 :00 horas, para a Praça e posterior Leilão dos bens penhora- dos à firma WILTON CO\N\ERCIO E EX1?ORTAÇK0 DE CAFÉ LTDA., nos a tos da ECUÇlo que lhe move o BMC0 DE DESENVOLVIMENTO DE MI- ` - GERAIS 5/A - BDMG, conforme Carta Precataria oriunda desse Ilustrado Juízo, registrada sob o nQ 14.919. Aproveita da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de elevad e consideração. A Lenc /samente,



M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo - - que em cumprimento ao presente -nanda- do, estando devidamente assinado, em virtude de Ni, oriunda da 4 Vara da Fazenda Ptblica e Autarquias de Belo Horizonte-MO, expedida nos autos da EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE M.GERAIS - BDMG contra WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. e outros, autos 13.053 desta Secretaria, proceda à PENHORA e posterior AVALIAÇÃO em bens dos executados WILTON COMERCIO E EXPORTAÇÃO 2E CAFÉ LTDP. WILTON ANTÔNIO DI LORENZO e SEBASTIANA MONTI - DI LORENÇO, com endereço Rua Jogo Pinto de Souza, /nQ e a Rua Cel. Joaquim Francisco, 255, Bairro Varginha, resta ci dade, penhora essa que devera recair sobre os bens dados em



Num. 5832393004 Num. 5832393004 a • AUTO . D'-.; PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO Aos dias do
Ins de novembro - de 1990, nesta cidade de na _Rua Joa'uirn Ernoic i253 eu, Oficial de Justiça, em
cumprimento ao presente mandado, pas-



Num. 5832393004

Página 833 · score 100.0 · nativo

_J casa avaliada em — Cr\$ 5000.000,00 (cinco milhões de cruzei- ros) XXXXXX _J barraco no valor de - avaliados neste ato em Cr\$ 000.nnn,nn (tris MilhQ2s de cruzeiros) Foram assim os referidos bens penhorados e avaliados, conforme consta do auto, os quais foram por mim, Oficial de Justiça deposi- tados em mãos e poder de WILTON ANTONIO DI LORENZO que, sujeitando-se s penalidades da lei, assina comigo o presen- te auto. ---- - - .. Q -1 OFICIAL DE JUSTIÇA/

Licença avulsiva em - Cr\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de cruzados - R\$) EXISTE

Licença de maior se -

avaliado neste ato em Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros)

Foram assim os referidos bens penhorados e avaliados, conforme consta do auto, o qual foram por mim Oficial da Justiça depositados em autos e poder de vistos através do concelho

que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina comigo o presente auto.

Coutinho
OFICIAL DE JUSTIÇA
Coutinho
P...ATÁRIO 8-12-69
DEPARTAMENTO DO REGISTRO E CLASSE DE IMOVEIS
GO-II - 90 C T I B A Q 7-12-69
F. NOME 12-12-69
TITIPICO E DOUT RE que, intimei " "

EXCERPTADO DA SUA COPIA,

da penhora e avaliação, e, para acompanhar(em) todos os termos da ação de execução fiscal, atai fiscal, especialmente para apresentar (em) os encargos, se quiser(em), dentro de 30 (trinta) dias, delib(e)s contráf, na forma da lei.

Tamabm, 10, av, de novembro de 19 90

JURTIADA f. 12 de 30
04-08-02 O OFFICIAL DE JUSTIÇA
e as ações e m' servicos em faco
O Encarregado